



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240422CE00003

LICITAÇÃO N°003/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI N°14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N° 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Setor de Licitação, sediada no endereço acima, às **08:15 horas** do dia **18 de junho de 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 003/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO-OCEANIA VI**.

Data de abertura da sessão pública: 18/06/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO-OCEANIA VI**.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, e demais anexos pertinentes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3. O Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - observância do limite de contratação com a Administração Pública.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncc.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 354.678,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)**.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de 150 (cento e cinquenta) dias e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade Orçamentária: 02.090- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.361.1005.1010- Construir, Reformar e/ou Recuperar as Unidades Esportivas e Recreativas nas Escolas

Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4490.51- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE/QSE 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, deverá declarar, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;
 - j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- n.1) A vedaçāo à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- n.2) No que se refere à vedaçāo de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/21, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedaçāo só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.0 agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 6.9.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>
- 6.9.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou
- 6.9.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.10. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei n.º 14.133/21.

6.11.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1.A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme devidamente justificado nos documentos em anexos elaborados através do setor técnico da Secretaria Requisitante.

8.1.1. A inversão de fases além da justificativa técnica apresentada nos documentos anexos a este instrumento, é uma faculdade prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, e terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

9.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as etapas de apresentação de lances e julgamento, conforme o Artigo 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto, os licitantes são obrigados a enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste Edital, somente os documentos requeridos para habilitação, atendendo às exigências documentais detalhadas neste instrumento. Além disso, deverão preencher a proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

9.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

9.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.5. Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art.14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

9.2.6. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista nos termos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/21;

9.2.7. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.8. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.2.9. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.2.10.Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

9.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

9.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

10.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.1.1.Valor unitário expresso em moeda corrente nacional;

10.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

10.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta definitiva vinculam o Contratado.

10.3.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais.

10.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada nos anexos deste edital.

10.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

10.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

10.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

11.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

11.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

11.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

11.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

11.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. (art. 57 da Lei nº 14.133/21)

11.7.2. Quando houver a necessidade de reabertura da disputa, conforme previsto no art. 56, § 4º da Lei nº 14.133/21, o intervalo mínimo entre os lances poderá ser alterado pela Administração pública visando contemplar reduções mais acessíveis/possíveis aos licitantes, podendo nesses casos, retirar o limite entre os lances ou estipular um novo intervalor que represente redução razoável e interessante à Administração.

11.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

11.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

11.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

11.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

11.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

11.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. No caso de desconexão com o setor de licitação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

11.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

11.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

11.25.2. Empresas brasileiras;

11.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o (a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

11.26.4. O (a) Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.26.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.27. Havendo necessidade, o (a) Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

11.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

12.0. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

12.2.0 agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

12.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital; - Anexo I;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

12.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência pelo o agente de contratação, que comprove:

12.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.5.0 agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta em comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em

relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0.DA HABILITAÇÃO

13.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

13.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.3.PESSOA JURÍDICA:

13.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.5.Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.5.1. Sociedade Anônima (S/A) :

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES' :

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou

- domicílio da licitante, conforme caso, ou
- c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 13.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

13.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC acompanhado do documento de identificação profissional;

13.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}} + \frac{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}{\text{(EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

$$+ \frac{\text{(EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

13.3.16. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.3.17. A licitante deverá possuir capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado nos termos do art. 69 § 4º da Lei nº 14133/21. A comprovação se dará através da alteração social do Contrato da licitante em vigor. A justificativa para a presente exigência, tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

13.3.17.1. O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 354.678,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)**.

13.3.18. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.3.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

13.3.18.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.18.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba

também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.18.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.18.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.18.7. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.3.18.7.1 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

13.3.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.19.01. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.17.

13.3.20. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.3.21. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.3.22. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

13.3.22.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

13.3.22.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

13.3.22.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

13.3.22.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

13.3.22.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

13.3.22.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) Revitalização de Pavimentação interna com piso em concreto;
- b) Pintura com tinta lavável em paredes e lajes (interno e externo);
- c) Pintura em paredes com tinta acrílica;
- d) Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica de cobertura em arco;
- e) Pintura com tinta acrílica em piso de quadra, inclusive com demarcação das modalidades;
- f) Instalação de caixa d'água de 3.000 litros;

- g) Drenagem Pluvial em calha de chapa de aço galvanizado, inclusive tubos de queda e canaleta de piso em concreto e brita;
- h) Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- i) Instalação Elétrica de Iluminação da Quadra;
- j) Estrutura Metálica de Cobertura em Arco.

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.4.3.1. Comprovação, através de certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) Revitalização de Pavimentação interna com piso em concreto A = 602,64 m²;
- b) Pintura com tinta lavável em paredes e lajes (interno e externo) A = 774,59 m²;
- c) Pintura em paredes com tinta acrílica A = 152 m²;
- d) Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica de cobertura em arco A = 300,00 m;
- e) Pintura com tinta acrílica em piso de quadra, inclusive com demarcação das modalidades A=64,00m²;
- f) Instalação de caixa d'água de 3.000 litros;
- g) Drenagem Pluvial em calha de chapa de aço galvanizado, inclusive tubos de queda e canaleta de piso em concreto e brita L = 72,00m;
- h) Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) L= 12m;
- i) Instalação Elétrica de Iluminação da Quadra 20 pontos;
- j) Estrutura Metálica de Cobertura em Arco A = 980,40 m².

13.4.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.4.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.4.2.1 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.4.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Pastor José Alves, 2110, Camalaú, Cabedelo/PB

13.4.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 - TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 - TCU - PLENÁRIO).

13.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

13.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

13.4.9. Na documentação de que trata o item 13.4.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherá a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva:

13.5.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo, quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

13.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

13.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e obrigatórios, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

13.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

13.6.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.6.1.3. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

13.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do setor de licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

13.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

13.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

13.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.14.Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.15.Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

14.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

14.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

14.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.7. No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

15.0. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

15.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.0. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

19.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo setor de licitação.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo

endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

24.12 - A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

24.15. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.16. A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

24.17. As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas.

24.18 - A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).

24.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

24.20. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.21. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 07 de junho de 2024.

Glauciene Pinheiro Santos
Secretaria Adjunta de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO:
SERVIÇO ENG. COMUM (INVERSÃO DE FASES).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ (.....)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizado na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, através da Secretaria Municipal n° nos termos do Decreto Municipal n°17 de 15 de junho de 2018, neste ato representada pelo Sr., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua, CPF n°, Carteira de Identidade n° SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n°/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO-OCEANIA VI conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n°/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ (por extenso)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- a) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- b) Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- b) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- c) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo - PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.

- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo - PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo - PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- f) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo - PB, reclamações ali não registradas.
- g) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- h) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo - PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).
- i) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo - PB.
- j) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NECESSIDADE DE
SOLUCIONAR A AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REFORMA
PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES**

REFERÊNCIA NORMATIVA: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários à definição da melhor solução para solucionar a ausência de manutenção e reforma das unidades escolares, para uma boa utilização desses equipamentos por toda população de Cabedelo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Unidades Escolares são bens de uso comum, que devem ser mantidos em bom estado de conservação para garantir a segurança e a comodidade dos estudantes, professores e funcionários. É necessário a adoção de ações de reformas, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos, faz-se essencial para evitar acidentes, desgaste prematuro, mantendo-os em permanentes condições de atender adequadamente a população usuária.

A norma **NBR 5674** define manutenção: “conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários”. A manutenção é categorizada em três grupos. São eles:

- a. Manutenção rotineira, caracterizada por um fluxo constante de serviços, padronizados e cíclicos, citando-se, por exemplo, limpeza geral e lavagem de áreas comuns;
- b. **Manutenção corretiva, caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários;** e:

c. Manutenção preventiva, caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação.

O **conceito** de manutenção, então, é aqui considerado como a atividade técnica definida pela gestão que visa a conservação e recuperação de espaços públicos e prédios situados em áreas que o público em geral tem acesso a educação, como também ao lazer e contemplação, a exemplo de escolas, quadras, entre outros equipamentos públicos.

Toda a edificação está sujeita ao desgaste ao longo da vida, bem como seus materiais e equipamentos se desgastam com o uso, e a isso se dá o nome de desgaste natural. Entretanto, quando as edificações não são adequadamente conservadas, a degradação é acelerada até o completo sucateamento do bem. Assim, a manutenção funciona como um prolongador da vida útil, que por sua vez é definida pela **NBR 15.575-1**.

A **NBR 16280**, norma de reforma em edificações da ABNT prevê meios para prevenção de perda de desempenho e inclui métodos para: planejamento, projetos e análises técnicas e implicações de reformas nas edificações; alteração das características originais da edificação ou de suas funções; descrição das características da execução das obras de reforma; segurança da edificação do entorno e dos usuários; Registro documental da situação da edificação, antes da reforma, dos procedimentos utilizados e do pós-obra de reforma e supervisão técnica dos processos e das obras.

Segundo a definição da própria NBR, reforma significa:

Qualquer alteração nas condições da edificação com o objetivo de recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não seja manutenção. Isso vale mesmo que não aconteça mudança de função, ou seja, que o espaço alterado não passe a ser usado para outro fim.

Toda reforma precisa atender a 8 requisitos gerais de gestão:

O primeiro ponto principal está no fato de que todas as obras de reforma precisam atender a um plano formal de diretrizes. Isso significa que a obra deve ser planejada de uma forma que os pontos abaixo sejam respeitados.

Assim, se você pensa em reformar uma edificação, seja ela qual for, você terá de:

- 1 Preservar os sistemas de segurança existentes na edificação.
- 2 Apresentar para a construtora/incorporadora qualquer mudança que comprometa a segurança do local ou seu entorno, dentro do prazo legal.
- 3 Criar meios para proteger os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da obra de reforma.
- 4 Descrever os serviços realizados de forma clara e objetiva, de acordo com os regulamentos vigentes.
- 5 Se necessário, providenciar os registros e permissões junto ao responsável da unidade em que o serviço será realizado.
- 6 Definir os responsáveis pelo projeto e quais serão suas atribuições em cada fase do processo.
- 7 Prever os recursos necessários para completar a obra, tanto em termos de material quanto de mão de obra e outros fatores, e prover informações suficientes para reduzir os riscos da obra.
- 8 Garantir que a reforma não vai atrapalhar os 3 tipos comuns de manutenção da edificação depois de finalizada.

Desse modo a norma técnica **NBR 16.280**, que estabelece requisitos para a gestão de reformas em edificações, atua como uma bússola para guiar modificações em imóveis, desde as mais simples até as mais complexas.

A gestão de manutenção e/ou reforma é tarefa complexa e multidisciplinar, que envolve diversas áreas da Engenharia como: Civil, Elétrica e Mecânica. Em cada uma das habilitações da engenharia são requeridos conhecimentos técnicos específicos. Além destas especialidades é importante que o profissional tenha conhecimento de legislação e especialização em inspeção e manutenção.

Paralelamente, a experiência prática do profissional é fundamental aos que trabalham em manutenção e reforma.

O município de Cabedelo possui e vem construindo diversas unidades escolares e quadras poliesportivas integrantes dessas unidades.

No quadro abaixo listamos as unidades educacionais que estão à disposição da população de Cabedelo:

UNIDADE	TIPO	BAIRRO
Escola João Roberto Borges de Souza	Escola	Camalau
Escola Plácido de Almeida	Escola	Renascer III
Escola Maria José Veríssimo de Andrade	Escola	Renascer IV
Escola Maria das Graças Carlos Rezende	Escola	Jd. América
Escola Paulino Siqueira	Escola	Camalau
Escola Hildebrando da Silva	Escola	Salinas Ribamar
Escola Major Adolfo Pereira Maia	Escola	Monte Castelo
Escola Agripino José de Moraes	Escola	Jd. Manguinhos
Escola Maria José de Miranda Burity	Escola c/ quadra integrada	Praia do Poço
Escola Vereador Pedro Américo da Silva	Escola c/ quadra integrada	Praia do Jacaré
Escola Rosa Figueiredo de Lima	Escola	Centro
Escola Edézio Rezende Pereira	Escola	Jd. Manguinhos
Escola Maria Pessoa Cavalcanti	Escola	Centro
Creche Santa Catarina	Creche	Jd. Manguinhos
Creche Alexia Luana dos Santos Cesário	Creche	Jd. Brasília
Creche Santa Bárbara	Creche	Jardim Gama
Creche Adamo Klinger de Castro Frutuoso	Creche	Praia do Poço
Centro Integrado Imaculada Conceição	Escola	Camalau
Escola Adjuto Carlos de Moraes	Escola	Recanto do Poço
Escola Antonio Viana da Silva	Escola	Ponta de Mato
Escola Marizelda Lira da Silva	Escola c/ quadra integrada	Jd. Brasília
Escola Professora Edlene de Oliveira Barbosa	Escola	Camalau

Escola Silvana Oliveira Pontes	Escola	Centro
Escola Elizabeth Ferreira da Silva	Escola c/ quadra integrada	Renascer II
Escola Altimar de Alencar Pimentel	Escola	Praia do Jacaré
Creche Pequena Princesa	Creche	Camboinha II
Creche Pequeno Príncipe	Creche	Centro
Creche Tarik Anthony Maia Azevedo	Creche	Portal do Poço
Centro Integrado de Educação Infantil	Creche	Centro
Creche Josefa Medeiros Régis	Creche	Renascer II
Quadra Poliesportiva Stephanie Palhano	Quadra	Lot. Stephanie Palhano
Quadra Poliesportiva Oceania VI	Quadra	Portal do Poço
Centro de Atendimento Educacional Especializado	Apoio Inclusivo	Camalau
Escola Damásio França de Macedo	Escola	Ponta de Mato

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Para o ano de 2024 não houve a homologação de um Plano de Contratação Anual - PCA, logo para fins deste estudo técnico preliminar, o PCA fica dispensado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas dos serviços de manutenção e/ou reforma de equipamentos públicos devem ser detalhadas e precisas, a fim de garantir que os serviços sejam executados de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **Secretaria de Educação**

Bombeiros PA). Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.

Importante a observância dos EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, além dos equipamentos elétricos que devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios.

As especificações técnicas devem incluir as seguintes informações:

- Tipo de equipamento a ser mantido;
- Nível de manutenção necessário;
- Periodicidade da manutenção;
- Equipamentos necessários;
- Materiais necessários;
- Método de execução dos serviços;
- Prazo de execução dos serviços;
- Custo dos serviços.

Os materiais para manutenção e/ou refromta dos espaços públicos devem:

- Utilizar materiais de alta qualidade e resistentes ao desgaste.
- Armazenar os materiais em local seguro e seco.
- Utilizar os materiais de acordo com as instruções do fabricante.
- Realizar a manutenção dos materiais regularmente.
- Manter os materiais organizados e limpos.
- Descartar os materiais corretamente.

Ao tomar esses cuidados, a administração proporciona segurança aos usuários e durabilidade dos materiais.

Abaixo descrevemos alguns pontos importantes para serem observados no desenvolvimento da proposta de contrato que vise como objetivo a

manutenção ou reforma das unidades escolares como o desejado pelo município de Cabedelo, sendo eles:

1. Engenharia Civil ou Arquitetura;
 - a) Patologia de edificações, fundações e mecânica dos solos, estrutural em concreto armado, pré-moldado, metálica e madeira, sistema hidros sanitários, plano de prevenção contra incêndio, revestimento e equipamentos entre outros.
2. Engenharia Elétrica;
 - a) Subestações transformadoras, redes elétricas prediais, redes lógicas, circuito fechado de televisão, sistema de proteção contra descargas atmosféricas entre outros.
3. Engenharia Mecânica;
 - a) Equipamentos de transportes, sistemas de climatização e ventilação mecânica, sistema térmico de aquecimento de água, sistemas térmicos de vapor (geradores) e redes de vapor, sistemas de gases, medicinais ou especiais entre outros.
4. Conhecimento comum a todos;
 - a) Técnicas para realização de vistoria, elaboração de laudos técnicos, relatórios fotográficos e pareceres, conhecimento relativo a ensaios e testes, técnicas de diagnósticos e perícias em engenharia, conhecimento de técnicas de administração, engenharia econômica e de manutenção.

4 – ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Levando em consideração que as Unidades Escolares atendem a toda população do Município de Cabedelo, onde a população é de aproximadamente 68.767 habitantes, com um total de 7.942 estudantes matriculados nos anos iniciais, salienta-se que é de extrema importância a realização de manutenção e reformas dessas unidades educacionais para uma utilização segura desses espaços, levaremos em conta a quantidade da população que utiliza cada equipamento para posteriormente chegarmos a um quantitativo concreto.

$$\text{Densidade educacional} = 7.942 / 29.873 = 265,86$$

Densidade educacional = Número de alunos matriculados / Área do município.

*Número de alunos matriculados: Inclui todos os alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental.

*Área do município: Utilize a área total do município em km².

Com densidade educacional de 265,86 alunos/km², evidenciando ampla oferta de escolas, com boa acessibilidade à educação. Reflexo de inúmeros investimentos em educação para ofertar unidades educacionais com qualidade no ensino, beneficiando a população usuária.

Segue abaixo planilha com as unidades educacionais e a média da população que o utiliza, assim como o tipo e a Regional localizada:

UNIDADE	BAIRRO	TOTAL DE ESTUDANTES
Escola João Roberto Borges de Souza	Camalau	201
Escola Plácido de Almeida	Renascer III	619
Escola Maria José Veríssimo de Andrade	Renascer IV	401
Escola Maria das Graças Carlos Rezende	Jd. América	314
Escola Paulino Siqueira	Camalau	412
Escola Hildebrando da Silva	Salinas Ribamar	47
Escola Major Adolfo Pereira Maia	Monte Castelo	240
Escola Agripino José de Moraes	Jd. Manguinhos	87
Escola Maria José de Miranda Burity	Praia do Poço	708
Escola Vereador Pedro Américo da Silva	Praia do Jacaré	659
Escola Rosa Figueiredo de Lima	Centro	396
Escola Edézio Rezende Pereira	Jd. Manguinhos	160
Escola Maria Pessoa Cavalcanti	Centro	368
Creche Santa Catarina	Jd. Manguinhos	87
Creche Alexia Luana dos Santos Cesário	Jd. Brasília	75
Creche Santa Bárbara	Jardim Gama	88
Creche Ádamo Klinger de Castro Frutuoso	Praia do Poço	134

Centro Integrado Imaculada Conceição	Camalau	242
Escola Adjuto Carlos de Moraes	Recanto do Poço	394
Escola Antonio Viana da Silva	Ponta de Mato	233
Escola Marizelda Lira da Silva	Jd. Brasília	90
Escola Professora Edlene de Oliveira Barbosa	Camalau	200
Escola Silvana Oliveira Pontes	Centro	208
Escola Elizabeth Ferreira da Silva	Renascer II	509
Escola Altimar de Alencar Pimentel	Praia do Jacaré	227
Creche Pequena Princesa	Camboinha II	146
Creche Pequeno Príncipe	Centro	93
Creche Tarik Anthony Maia Azevedo	Portal do Poço	223
Centro Integrado de Educação Infantil	Centro	115
Creche Josefa Medeiros Régis	Renascer II	113
Quadra Poliesportiva Stephanie Palhano	Lot. Stephanie Palhano	528
Quadra Poliesportiva Oceania VI	Portal do Poço	882
Centro de Atendimento Educacional Especializado	Camalau	70
Escola Damásio França de Macedo	Ponta de Mato	153

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da problemática que é a ausência de reforma e manutenção das Unidades Escolares, levantamos três alternativas para resolução do problema, são elas:

1 - Contratação do corpo técnico e aquisição de todos materiais e equipamentos necessários para executar a manutenção ou a reforma de todas as Unidades Escolares levantadas nesse estudo;

- 2 - Contração de uma empresa prestadora de serviço, que execute toda a manutenção e a reforma, a qual fornecerá toda equipe, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 3 - Concessão para prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção das Unidades Escolares objeto deste estudo.

Ao se analisar as opções para solução da necessidade da administração em realizar os serviços em questão, verifica-se que:

- a) A administração não possui corpo técnico especializado e suficiente para execução dos serviços em questão, e mesmo que houvesse, seriam necessárias aquisições de materiais e equipamentos, o que causaria maior tempo para conclusão, em contraposição à urgência da necessidade de conclusão do presente serviço, além dos riscos da inexecução para a administração;
- b) A concessão para prestação dos serviços de gestão das Unidades Escolares deve ser avaliada com cautela, levando em consideração os benefícios e os riscos envolvidos. O modelo pode ser uma alternativa interessante para melhorar a gestão e a manutenção das Unidades Escolares, mas é importante garantir que os interesses da população sejam preservados.

Posto isso, sem ter dados suficientes para uma melhor análise, sem autorização do legislativo, tem-se que, para este momento não é uma solução viável;

- c) **A solução de contratação de empresa prestadora de serviços** é a mais utilizada, senão a única, pelos governos municipais, estaduais e federal, para realização dos serviços em tela, sendo, portanto, comum do mercado, onde a contratada fornecerá equipe, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, mediante o cumprimento das exigências contidas no projeto básico/termo de referência, colocando equipes à disposição permanente da administração.

Temos que para administração municipal a contratação de empresa especializada para realização de serviços voltados à realização de manutenções

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **Secretaria de Educação**

e reformas das Unidades Escolares dispostas ao longo de todo o município torna-se um caminho mais viável, pois a contratação de mão-de-obra com equipamentos, separada dos materiais necessários a sua realização, poderá implicar em improdutividade da atividade, haja vista os fornecedores de cada um, mão-de-obra e material, serem diferentes, onde o tempo de aquisição e disponibilidade dos insumos poderá não coincidir, ocasionando uma ruptura dos momentos de realização da tarefa.

Sendo assim, as planilhas orçamentárias deverão obedecer ao descrito no Decreto Federal nº 7.983, que estabelece, em seus artigos 3º e 4º, que os valores dos custos unitários deverão ser obtidos do SINAPI ou do SICRO:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Em caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.983, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico

instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. Ainda assim, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo licitatório.

Diante da possibilidade de se levantar os quantitativos oriundos dos projetos tipos disponíveis para cada tipo de equipamento listado acima, torna-se possível que a planilha orçamentária preveja um quantitativo de itens relativos à manutenção ou reforma anual prevista, denominada de “**PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO/REFORMA ANO**”.

De posse do quantitativo previsto para uso de cada item da planilha ao longo do ano, este valor deverá ser multiplicado pelo prazo previsto do contrato, ou seja, diante da possibilidade de se ter uma contratação com escopo de manutenção contínua, a planilha conterá uma previsão anual que deverá ser multiplicada pelo prazo previsto do contrato.

Quando da criação de uma planilha que contemple todos os tipos de estruturas disponíveis na lista de empreendimentos necessários, faz-se importante definir o tempo de vigência de um contrato de manutenção. Para isso é importante observar o que diz o artigo 106 da lei 14.133:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Diante do disposto na Lei Federal nº 14.133, artigo 106, buscando viabilizar o atendimento ao contido no item I, faz-se importante lembrar que contratos com prazos longos implicam na correção de índices de reajustes contratuais que na sua grande maioria são inferiores ao praticados pela SINAPI, onde os preços dos insumos são verificados por pesquisa de preços reais, além de ser levado em consideração que a mão-de-obra é obtida pela consulta às tabelas sindicais de cada região.

Desta forma, entendendo que a opção se encaixa aos conceitos atuais dos órgãos de controle, sendo esta opção mais viável para contratação dos serviços de manutenção e reforma das unidades escolares, concluímos que o formato proposto de contratação, tem atendido aos requisitos técnicos que promovam a competição entre as empresas do mercado, além de possibilitar que o preço proposto seja compatível com serviços de engenharia contratados usualmente pela administração.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que valores unitários descritos na Planilha orçamentaria estão atualizados pela tabela de Referência SINAPI, sendo está a mais recente disponível no site do Governo Federal.

Considerando que as despesas decorrentes desta contratação não estão programadas em dotação orçamentária disponível na Secretaria de Educação.

Considerando a formação de planilhas base para a formação de preço estimado.

Diante do levantamento estimado na execução de manutenções e reformas dos anos anteriores e da necessidade dos serviços de manutenção e reformas, considerando as pesquisas de mercado, planilha de composição de preço, e valores das tabelas referenciais, temos que a presente contratação apresenta um valor estimado de R\$ 11.152.485,24 (onze milhões, cento e

cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das soluções de mercado analisadas para viabilizar a manutenção e reforma das unidades escolares localizadas em todo Município de CABEDELO, ficou evidente que é de extrema importância a realização de uma manutenção contínua e em muitos casos reformas, visando assegurar uma infraestrutura adequada com ações corretivas e preventivas visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente a população usuária.

A prestação dos serviços citados, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços referidos e todos os insumos necessários. A manutenção preventiva, realizada periodicamente, para evitar o desgaste e o colapso dos equipamentos; a manutenção corretiva ou reformas, realizadas para reparar equipamentos que já estão danificados; e a manutenção preditiva realizada com base em dados e análises para identificar problemas potenciais antes que eles causem danos.

A frequência e o tipo de intervenção a serem realizados em unidades escolares variam de acordo com o tipo e o seu uso. No entanto, é importante que a manutenção seja realizada de forma regular para garantir a segurança, a eficiência e a proteção dos equipamentos públicos.

Em suma, tanto a manutenção como a reforma em equipamentos públicos são uma importante medida para garantir a segurança, a eficiência e a proteção dos serviços públicos, bem como a preservação dos investimentos realizados com recursos públicos.

8 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação em tela visa produzir a obtenção das melhores propostas para o objeto a partir da reunião da necessidade de todos os participantes, dado o seu interesse comum, permitindo ganhos com a economia de escala.

Embora a Súmula 247 do TCU estabeleça que as contratações de obras e serviços devam ser realizadas por item e não por preço global, tal regra é para objeto que seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala:

SÚMULA Nº 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, no presente caso, a divisibilidade do objeto para adjudicação por itens se mostra incabível, visto que não há como diversas empresas executarem itens específicos, partes do objeto contratual. Além disso, ocasionaria a perda de economia de escala (ou poder de barganha), uma vez que os custos comuns seriam repetidos por cada licitante vencedora.

A divisão da presente licitação em lotes, por sua vez, poderá possibilitar que empresas de porte menor possam participar do processo licitatório, não impedindo de concorrer com empresas de maior porte. Sendo assim, recomenda-se que o processo seja dividido em lotes, reduzindo assim o tamanho do escopo, utilizando-se de regionalização administrativa e agrupando conforme a localização geográfica, possibilitando a participação das empresas de menor porte.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante da grande circulação de pessoas nas unidades escolares do Município, presume-se que a manutenção e a reforma desses espaços trará um ambiente mais agradável e seguro para a população, uma vez que nos dias atuais, devido ao grande uso, diversas vezes os equipamentos ficam inutilizados, havendo necessidade de substitui-los.

Temos que a solução da realização de manutenções e reformas possibilitará a melhoria significativa da oferta de educação, integração e lazer, como também o bem-estar significativo dos usuários (estudantes, professores e funcionários), onde irá:

- a) Garantir a segurança dos usuários, pois são usados por um grande número de pessoas todos os dias. É importante que esses ambientes estejam em boas condições para garantir a segurança dos usuários.
- b) Melhorar a eficiência dos serviços públicos, unidades educacionais que funcionam de forma eficiente permitem que a educação alcance patamares de qualidade de forma mais eficaz e econômica.
- c) Proteger o patrimônio público: a manutenção e reforma dessas unidades ajuda a protegê-las do desgaste e da deterioração.

10 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da Contratada o transporte e a guarda dos equipamentos e a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, nº 201 de 2011 de janeiro de 2 nº 224 de 06 maio de 2011, nº 237 de 10 de junho de 2011 e nº 254 de 04 de agosto de 2011, bem

Secretaria de Educação

como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindreira e da segurança viária, devendo-se observar as orientações para garantir a conservação dos mesmos, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano por ventura venha a ocasionar quando da realização das atividades contratadas.

Medidas de controle ambiental devem ser tomadas durante a execução do contrato, nos moldes definidos no termo de referência (obrigações da contratada).

11 – VIABILIDADE OU INVIAZILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todas as informações colhidas e dos apontamentos prestados no presente estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação pretendida, técnica e economicamente, por se mostrar como a solução que melhor irá suprir a necessidade desta administração em executar os serviços contidos no presente objeto.

Responsável pela Elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Educação
Nome: Gisele Monteiro Pereira
Cargo/Matrícula: Eng^a Orçamentista/Mat. 05733-9
Assinatura:  Documento assinado digitalmente. GISELE MONTEIRO PEREIRA Data: 14/03/2024 11:12:41 -03:00 Verifique em https://validar.itd.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria Infraestrutura

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL DA OBRA: Oceania VI –Local Av. 09 – Lote II- Quadra 12c. Bairro:Oceania VII Cabedelo/PB.

1 – OBJETIVO

Este termo de referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados nos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo a contratação de empresa para executar os serviços de Executar os Serviços de Recuperação da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Oceania VI –Local Av. 09 – Lote II- Quadra 12c. Bairro: Oceania VI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, cuja competência é formular e implementar as políticas educacionais, supervisionar e regular o sistema de ensino, como também a gestão de recursos humanos e materiais, desenvolvimento curricular, avaliação da qualidade do ensino, entre outras.

A Administração Pública tem a responsabilidade de garantir o pleno funcionamento de suas instalações. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação está empenhada em atender às necessidades de suas unidades escolares, proporcionando um ambiente adequado para seus servidores e alunos alcançarem as metas institucionais estabelecidas.

Para isso, é necessário contratar serviços de mão de obra especializada, visando manter em funcionamento os sistemas, elementos e componentes das edificações onde as unidades de ensino estão localizadas, para evitar possíveis riscos ou danos pessoais e patrimoniais aos usuários.



CABEDELO

GOVERNO MUNICIPAL

Objeto em questão visa proporcionar um espaço de convivência e interação social entre os estudantes, promovendo a integração entre diferentes grupos, o desenvolvimento de amizades e o senso de pertencimento à comunidade escolar, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e éticos.

Nos dias de hoje, é vital a convivência comunitária para o desenvolvimento social e a boa manutenção das relações humanas, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Cabedelo, vem atuando fortemente, como uma de suas prioridades, na melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento de espaços de convivência, que promovam a interação das pessoas de forma harmoniosa, especialmente, com a promoção de lazer, esporte e cultura em espaços públicos.

O projeto tem como objetivo recuperar a Quadra Escolar Coberta com Vestiário, de modo a restabelecer a utilização do equipamento, melhorando assim os serviços oferecidos a população.

O presente objeto também visa atender as orientações do FNDE, descritas no Relatório de Monitoramento de Obras (22830) Quadra Oceania VI, sobre a manutenção/recuperação da estrutura metálica de coberta, a revitalização do piso e o reparo/reposição das instalações elétricas, SPDA e equipamentos sanitários, da quadra em questão, que devido ao tempo de uso sem manutenção e ação de vandalismo, se faz necessário a sua recuperação, de modo a devolver a comunidade estudantil do município, a quadra poliesportiva para prática das atividades físicas.

No caso, é importante notar que o equipamento que se pretende recuperar beneficiará, aproximadamente, 22.267 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e sete mil) pessoas moradoras num raio de 5 quilômetros, onde está localizada a Quadra Escolar Oceania VI.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

Trata-se da Quadra Escolar Coberta com Vestiário área construída de 480 m²; Localizado na Rua Local Av. 09 – Lote II- Quadra 12c. Bairro: Oceania VI; Cabedelo/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade.



4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço global para o objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3. No valor propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

4.4.3 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;



4.4.6 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

4.5 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6 A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/21 e mais normas legais pertinentes;

4.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

4.8 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.



4.11 Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

4.12 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

4.13 Os interessados deverão apresentar intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e este deverá ser de **R\$ 3.000,00 (3 mil reais)**, visando assegurar uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente. (Art. 57 da Lei nº 14.133/21)

4.14. Deverá ser adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto e fechado", tendo em vista tratar-se do critério de julgamento de "menor preço" nos termos do art. 56 inciso I da Lei nº 14.133/21.

4.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

4.15.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

4.15.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

4.15.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.



CABEDELO

GOVERNO MUNICIPAL

4.16 No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:

5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

5.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) Revitalização de Pavimentação interna com piso em concreto;
- b) Pintura com tinta lavável em paredes e lajes (interno e externo);
- c) Pintura em paredes com tinta acrílica;
- d) Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica de cobertura em arco;
- e) Pintura com tinta acrílica em piso de quadra, inclusive com demarcação das modalidades;
- f) Instalação de caixa d'água de 3.000 litros;
- g) Drenagem Pluvial em calha de chapa de aço galvanizado, inclusive tubos de queda e canaleta de piso em concreto e brita;
- h) Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- i) Instalação Elétrica de Iluminação da Quadra;
- j) Estrutura Metálica de Cobertura em Arco.



5.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

5.3.1. Comprovação, através de certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) Revitalização de pavimentação interna com piso em concreto (polimento), A = 602,64 m²;
- b) Pintura com tinta lavável (interior e exterior), em paredes e lajes, A = 774,59 m²;
- c) Pintura em paredes com tinta acrílica A = 152 m²;
- d) Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica de cobertura em arco, A = 300,00 m.
- e) Pintura com tinta acrílica em piso de quadra, inclusive com demarcação das modalidades; A=64,00m²;
- f) Instalação de Caixa D'água de 3.000 litros;
- g) Drenagem Pluvial, em calha de chapa de aço galvanizado, inclusive tubos de queda e canaleta de piso em concreto e brita, L = 72,00m;
- h) Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); L= 12m;
- i) Instalação Elétrica de Iluminação de Quadra poliesportiva, 20 pontos;
- j) Estrutura metálica de cobertura em Arco, A = 980,40 m².

5.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 5.2.1. Desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados



de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

5.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia determinado e expresso no edital desse objeto. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista do edital, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

5.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).

5.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

5.9. Na documentação de que trata o item 5.2.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **150 (Cento e cinquenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **210 (Duzentos e dez) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

7.2. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.



CABEDELO

GOVERNO MUNICIPAL

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as serviços, pela mesma, julgados necessários.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Executada o objeto contratual e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.1.1 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contatado.

8.1.2 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em **05 (cinco)** parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da SMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;



CABEDELO

GOVERNO MUNICIPAL

- 10.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 10.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição quando necessário;
- 10.5 Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no contrato, deverá:

- 11.1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA/SERVIÇO** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3 Entregar a **OBRA/SERVIÇO**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4 Responder por todos os ônus referentes ao funcionamento da **OBRA/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6 Fornece a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);



11.7 Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

11.8 Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra/serviço, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.9 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

11.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento da **OBRA/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.11 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação da **OBRA/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está orçado em R\$ 354.678,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

Recursos Federais – R\$ 354.678,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

12.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data-base de JANEIRO 2024.



13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

14.1. A lei Nº 14.133/2021 orienta em seu Art. 6, Inciso XI, que serviço é definido como uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. Ademais, no mesmo Art. 6, Inciso XIII, a caracterização de serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, caracterizando especificadamente para execução de serviços comuns de engenharia, define em seu inciso XXI do mesmo artigo, como todo serviço que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis, em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

14.2. As características da prestação dos serviços em epígrafe referem-se a um SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, pois trata-se de um serviço de reforma, com mercado difundido e usualmente caracterizado em termos de padronização, de desempenho e de qualidade. Sendo assim, o objeto a ser executado trata-se de um serviço que irá receber adequação e adaptação objetivamente padronizável em termos de desempenho, de qualidade e de manutenção, através de processo comum por suas condições pertencentes a uma atividade regular de mercado consolidado.

15 – JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

15.1. A presente licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

15.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade, bem como na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que



realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Vale ressaltar, que se trata de para executar os serviços contratação de empresa para executar os serviços de Executar os Serviços de Recuperação da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Oceania VI serviço esse, que influenciará e impactará diretamente no dia a dia dos alunos.

15.3. É sabido ainda que, um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, ou seja, não se trata apenas de competição de preços, mas sim, aquela que consiga executar na íntegra o objeto de contrato. Nesse sentido, o art. 17, §1º da Lei 14.133/21 estabelece que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e do Julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Por esses motivos, utilizando da faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21, bem como a presente justificativa, esclarecemos que se faz necessário a inversão de fases do presente processo administrativo, visando resguardar o interesse público.

16 – ESPECIFICAÇÕES E DETALHES

A execução da contratação de empresa para executar os Serviços de Recuperação da Quadra Escolar Coberta com Vestiário Oceania VI, deverá obedecer integral e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante ao construtor, na fase de licitação do serviço, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução do Serviço. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

17 – REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas a(s) empresa(s) vencedora(s) e Cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINFRA, de posse do Contrato, emitirá a Ordem de Serviço.



17.2. REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Antes do início da execução dos serviços, deverá ser realizada uma Reunião de Início dos serviços com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da Interveniente Fiscalizadora;
- Representante da Empresa Executante;
- Responsáveis pela Fiscalização dos serviços da Interveniente Fiscalizadora. Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

17.3. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

17.3.1 A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes

Ambientais, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, e seus regulamentos.

17.3.2 Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

18 – DAS MEDIÇÕES

18.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

1. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
2. Memória de cálculo da medição;
3. Relatórios de visita;
4. Inventário fotográfico.



19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Finalizado o serviço, a Empresa executante solicita por meio de ofício o Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorridos 90 (noventa) dias após o término dos serviços, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINFRA e pela CONTRATADA.

20 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, a ocorrência de quaisquer dos motivos elencados nos arts. 72 a 78 da Lei nº 14.133/2021, ou a superveniência de fato que inviabilize a sua execução ensejará sua rescisão, nos termos do art. 79 da mesma Lei, com as consequências previstas no art. 80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no inciso XII do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. **PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.



21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Diretoria de Infraestrutura da Educação (SEDUC), localizada na Rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho - Camalaú, Cabedelo - PB, 58310-000 ou pelo Telefone: Contato - (83) 3206-0957- (83) 3206-0958 e E-mail: infra.seduc@gmail.com.

21.2 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.3 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.

21.4 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

21.7 A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.8 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.



CABEDELO

GOVERNO MUNICIPAL

21.9 A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.10 A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

21.11 A obra objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 As demais informações técnicas necessárias, bem como o planejamento da contratação, estão estipuladas no estudo técnico preliminar.

21.13 Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo-PB, 16 de maio de 2024.

Responsáveis pela elaboração do presente termo de referência:

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES
Data: 16/05/2024 10:31:49 03:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Lucas Soares Pontes
Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO FERNANDES
Data: 16/05/2024 10:24:59 03:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandra dos Santos Nascimento Fernandes
Coordenadora de Suprimentos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

LOCAL: Av. 09 – Lote II – Quadra 12.c - Bairro: Oceania VI – Cabedelo/PB.

1 - Alambrado

A recomposição do alambrado com tela de arame revestido de PVC, fio 12bw, malha 2", formando quadros fixados em tubo de ferro galvanizado de 2". Proceder a fixação das telas de arame, revestido com PVC, com arame galvanizado nº 14 e concluir a amarração das telas nos tubos. Fornecer o material apenas da parte danificada, parte frontal, ou seja, A= 20,00m². Proceder a pintura dos tubos de apoio e traves do alambrado, inclusive nos portões de acesso a quadra.

2 – Estrutura Metálica de Cobertura

O serviço de recuperação da cobertura, compreende a retirada de todas as telhas metálicas de 0.5mm, e assim serão adquiridas 100% de telhas metálicas para executar a nova cobertura da quadra.

A retirada para substituição do arco 7, que encontra-se danificado e ainda as terças que compreende o último trecho da coberta, assim como também a última terça das extremidades, onde serve de apoio as calhas da drenagem pluvial, em ambos os lados da quadra.

A cobertura é em forma de arco treliçado, conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0.5mm de espessura, com parafusos auto-atarrachantes, sua execução deverá obedecer ao transpasse das telhas de uma onda.

As ligações da estrutura metálica serão soldadas e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo de aço estrutural ASTM - A.36, Utilizando solda (elétrodo revestido E 7018 /MIG-MAG ER 7056, parafusos e porcas ASTM A35 – tipo 1, em conformidade com as indicações do projeto.

Todos os perfis metálicos, após limpeza deverão receber pintura prime epóxi, 25 micra com revólver, anti-corrosão, e pintura com tinta 50 micra com revólver em duas demãos em toda a estrutura metálica em arco da cobertura (tesouras e terças) e acabamento na cor : Amarelo

Os pilares de concreto com fck= 25 Mpa, receberão pintura sobre a superfície de concreto na cor: Amarelo.



3 – Instalação Elétrica

A instalação elétrica obedece ao projeto e as normas da ABNT. A fiação será de cobre unipolar, isolação em pvc, camada de proteção em pvc não propagador de chamas de 4 mm², sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quadros de distribuição serão de embutir e a ligação das lâmpadas da quadra será através dos próprios disjuntores.

Os quadros de distribuição serão substituídos, obedecendo ao padrão existente.

Quadro de embutir, em chapa de aço para 04 disjuntores unipolares + 08 disjuntores bipolares + 01 disjuntor tripolar + 01 DR e quadro de embutir com barramento, em chapa de aço, para 01 disjuntor unipolar + 05 disjuntores bipolares + 02 disjuntores tripolares, padrão europeu (linha branca).

As luminárias é do tipo REFLETOR de LED 100 Watts.

Tomadas 2p + T de embutir 10^a, completa (para os bebedouros).

Interruptor de 1 seção simples (depósito e vestiários).

As luminárias são do tipo calha de sobrepor, nos vestiários, para lâmpada fluorescente de 2x40w e no depósito será 1x40w.

4- Sistema de proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Deverá ser retirada e substituída 02 caixas de inspeção 30x30x40cm, com tampa de ferro fundido, nos locais já determinados no local;

Executar o projeto do SPDA, de acordo com o projeto que já havia sido previamente executado e que encontra-se danificado, promovendo a execução com a utilização de conector de bronze para haste 5/8", cordoalha de cobre nù de 35mm², haste tipo cooperweld 5/8" com 3,00m, tubo pvc 40mm e terminal de pressão tipo prensa com 04 parafusos.

5 – Pisos

Proceder a Recuperação do piso de concreto, que apresenta desgaste abrasivo superficial, devido ao fato de que na época da construção da quadra, não se utilizou fazer o acabamento " laminado" ou polido, na superfície do concreto.

A solução adotada será a revitalização do piso de concreto da quadra, de modo a assegurar que as especificações a serem executadas irão atender às necessidades, expectativas econômicas e técnicas.



1º. Utilizar o processo de desgaste mecânico através de abrasivos diamantados para desgastar os primeiros milímetros do concreto; e a parte da aplicação de múltiplas camadas de resinas expoxídicas e a areia de quartzo, alcançaremos a estética e a resistência desejada.

2º. A recuperação de piso de concreto se dará com a utilização de argamassa cimenticia de alta resistência, aderida utilizando adesivo epóxi na espessura de 3 cm. Este material possui vários aditivos químicos e físicos que garantem a resistência do revestimento, às solicitações que o piso será exposto. A revitalização do piso de concreto com o polimento = 602,14 m².

Após a revitalização do piso, este, receberá pintura com tinta acrílica, tinta epóxi brilhante e tinta de poliuretano brilhante ou fosco. A demarcação das linhas de jogo da quadra de esportes, com faixas de 5 cm de largura, com trincha de 5cm nas cores branca e azul, de acordo com o projeto apresentado.

6 – Elevação

As alvenarias de elevação de ½ vez, executadas na reconstrução de parte do muro de contorno, será utilizando tijolos cerâmicos (9x19x19)cm, e= 0,09m, assentes com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8, na altura já existente, H=2,00m.

7 – Revestimento

Chapisco de aderência com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), nas superfícies de elevação (muro).

Reboco com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, nas superfícies verticais (muro).

8 – Vestiários e Sanitários

Na área interna, piso cerâmico (33x33)cm na cor branca PI -5, igual ao existente.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20cm, na cor branca, PI-3, igual ao Existente.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10cm, nas cores definidas em projeto.
Complementos nas áreas afetadas.

Retirada e reposição de espelhos plano de 4mm.

Retirada e reposição de porta de madeira (1,00x2,10)m, inclusive dobradiças e fechadura, no vestiário masculino, assim como a retirada de bandeira de madeira das portas dos vestiários M e F, e promover a substituição por vidros 2x(0,35x1,00) em ambos os vestiários, de modo a atender ao padrão FNDE.

Retirada e reposição de fechaduras nas portas do vestiário feminino e depósito.

As luminárias é do tipo calha de sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40W, e no Depósito é 1x40W.

No teto dos vestiários e do depósito (e nas paredes deste) proceder a pintura com tinta látex 02 demãos e emassamento da superfície com massa 02 demãos.

Os cobogós e viga invertida dos vestiários e paredes internas do depósito, receberão 02 demãos de tinta látex.



9 – Instalações hidráulica e Sanitária

Fornecer e instalar Caixa d'água de fibra capacidade para 3.000 litros ;
Promover o fornecimento e instalação de registros de gaveta, torneiras cromadas, sifão de copo e engates flexível plástico para os lavatórios, registro de pressão dos chuveiros com canopla cromada, chuveiros, válvula de descarga para vaso sanitário e 01 vaso sanitário sifonado para válvula de descarga, em louça branca com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação e anel de vedação;
Fornecer e instalar 02 Bebedouros externos elétricos.
Fornecer espelho plano 4mm nos vestiários.

10 – Drenagem Pluvial

Executar toda a instalação pluvial de acordo com o projeto, nas laterais da cobertura, com a execução de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, inclusive com pintura anti-corrosão, os tubos de queda-água pluvial DN = 150mm e conexões, acima na coberta executar os raios hemisféricos tipo abacaxi munidos de tela de aço com funil de saída cônico(modelo FNDE).
A calha de piso que receberá as águas da coberta, executar com brita, nas dimensões e padrão descritos no projeto.

11 – Pintura

As paredes da quadra, os cobogós e as paredes externas do encosto das arquibancadas proceder a pintura com tinta látex 02 demãos;
O assento, espelho e encosto das arquibancadas deverão ser pintados com tinta à base de resina, do tipo para piso;
As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético, na cor existente;
Pintar com esmalte sintético os portões do muro de contorno, as estruturas de traves de futsal, de basquete, apoios e traves do alambrado, inclusive os portões de acesso à quadra;
A estrutura metálica em arco da cobertura deverá ser pintada com esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50micra com revólver, inclusive com aplicação de primer epóxi 25 micra com revólver;
Caiação do muro de contorno 02demãos com fixador, interno e externo;
Os pilares de frente, fundos e trapezoidais de concreto , assim como as vigas de concreto, deverão receber pintura com tinta acrílica, 02 demãos, nas cores já definidas no local;
As demarcações das linhas de jogo da quadra de esportes, será com tinta acrílica em faixas de 5cm, com trincha de 5cm, nas cores descritas no projeto,(branca =164mts, amarelo =43,96mts e azul = 137,90mts).
As rampas de acessibilidade com logo tipo de cadeirante, conforme a BBR – 9050, com tinta acrílica própria para piso.



12 - Equipamentos Esportivos

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial removível, inclusive pintura e tabelas;
Voleibol: poste de voleibol oficial, removível, completo com rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz (fornecer);
Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede;
Obs.: verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

13 – Considerações Finais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos;

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local;

Ao final da obra, deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso da quadra ou demais equipamentos da quadra.

Cabedelo , 07 de Fevereiro de 2024.

Rosário Cavalcanti

Responsável Técnico.

CREA: 360.509.987-4.



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		(X) Baixa	() Média	() Alta
				Dano
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.			SECOL / Acessoria Jurídica
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.			SEINFRA / Diretoria de Projetos
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.			Agente de Contratação
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.			SECOL / Equipe de Planejamento da Infraestrutura da Educação

BISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id:	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram- se compatíveis com a realidade do mercado.		SECOL / Equipe de Planejamento da Infraestrutura da Educação
2.	Dar ampla publicidade ao edital		SECOL
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		SECOL / Equipe de Planejamento

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.		SEINFRA / Diretoria de Projetos SEDUC
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o Agente de Contratação negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do projeto / planilha.		Agente de Contratação
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.		Orgão Requisitante (SEDUC)

[Signature]

FASE DE ANÁLISE

Gestão do Contrato

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que mantenha todas as condições de habilitação econômica, financeira e técnica.		Gestor e Fiscal do Contrato
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		Fiscais do Contrato
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Gestor e Secretário de Educação
3.	Aplicação de penalidades		Fiscais do Contrato/ Acessoria Jurídica
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.		SECOL

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id	Dano		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestado a Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
3.	Interrupção dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.		Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		Gestor/Fiscal do Contrato
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Gestor e Secretário de Educação
3.	Aplicação de penalidades		Secretário de Educação



RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

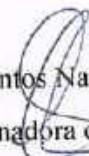
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id	Dano		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de ação judicial Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.		SEDUC / Diretoria de Infraestrutura
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.		Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Gestor do Contrato e Secretário de Educação
2.	Em caso de ação judicial, apresentar defesa técnica.		Fiscais do Contrato

Responsáveis pela elaboração do presente mapa de risco

Cabedelo-PB, 14 de maio de 2024.

Nome	Matrícula
Alexandra dos Santos Nascimento Fernandes	05.840-8
Gisele Monteiro Pereira	05.733-9


Gisele Monteiro Pereira
Engenheira Orçamentista


Alexandra dos Santos Nascimento Fernandes
Coordenadora de Suprimentos

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
END. AV. 09, LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 1/2024
DESONERADO
NC SOCIAIS 84,85%
BDI 24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.473,96
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA (2,00 X 1,50)	M ²	3,00	394,57	491,32	1473,96
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					11.709,77
2.1	COMP 002	RETIRADA DE ALAMBRADO (TELA)	M ²	20,00	0,87	1,08	21,6
2.2	COMP 003	RETIRADA DE ESPelho NOS VESTIÁRIOS	M ²	5,39	1,81	2,25	12,13
2.3	COMP 004	RETIRADA DE CAIXA DE INSPEÇÃO (SPDA)	UD	2,00	21,67	26,98	53,96
2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,10	7,67	9,55	20,06
2.5	COMP 005	RETIRADA DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA	UD	2,00	5,34	6,65	13,30
2.6	COMP 006	RETIRADA DE BANDEIRA DE PORTA DE MADEIRA	M ²	1,40	7,32	9,11	12,75
2.7	COMP 007	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO (40X50) + (35X50) CM	UD	2,00	38,98	48,54	97,08
2.8	COMP 008	RETIRADA DE LUMINÁRIA BLUNDADA P/ ALTA PRESSÃO PROJETOR HERMÉRICO NA QUADRA	UD	15,00	11,78	14,67	220,05
2.9	COMP 009	RETIRADA DE LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UD	3,00	11,78	14,67	44,01
2.10	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	45,67	56,87	32,98
2.11	COMP 010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2 ^º VEZ. MURO DE CONTORNO (1,94X2,00)	M ²	0,15	5,84	7,27	1,09
2.12	COMP 011	RETIRADA DE CAIXA PLÁSTICA NO MURO	M ²		51,93	64,66	
2.13	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	980,40	2,85	3,55	3.480,42
2.14	COMP 012	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO / VIGA METÁLICA ARCO 7	UD	1,00	268,67	334,55	334,55
2.15	COMP 013	RETIRADA DE TERÇAS METÁLICAS EM U(LATERAIS ONDE APOLAM AS CALHAS E O ÚLTIMO TRECHO)	ud	24,00	197,68	246,15	5.907,60
2.16	COMP 014	RETIRADA DE CONTRAVENTAMENTO (3/8")	KG	188,64	6,21	7,73	1.458,19
2.21							
3.0		COBERTA					132.533,54
3.1	COMP 015	TERÇA EM PERFIL U ENRIQUECIDO U150X50X3,00MM P/ EXECUÇÃO ARCO TRELIÇADO	KG	584,11	11,92	14,84	8668,19
3.2	COMP 016	TERÇA EM PERFIL U ENRIQUECIDO "L" (35X35X3)X3,00MM P/ MÃO DE FORÇA DO ARCO TRELIÇADO	KG	398,21	13,19	16,42	6538,61
3.3	COMP 017	TERÇA EM PERFIL U ENRIQUECIDO "U" (150X50X3MM) P/ ESTRUTURA COBERTA	KG	1.431,98	11,92	14,84	21250,58
3.4	COMP 018	CHAPA DE APOIO (1800X150X12,5MM, KG/M=100,00)	M ²	1,08	944,93	1176,63	1270,76
3.5	COMP 019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TIRANTES . BITOLA 10MM.	KG	208,32	18,23	22,7	4728,86
3.6	COMP 020	MÃO-DE-OBRA , P/ INSTALAÇÃO DE TIRANTES . BITOLA 10,0MM.	KG	59,20	9,96	12,4	734,08
3.7	COMP 021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TIRANTES . BITOLA 12,5MM.	KG	70,00	18,23	22,7	1589
3.8	COMP 022	ESTICACOR DE 21/2" (12,5MM)	UD	144,00	32,64	40,64	5852,15

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 1/2024
NC SOCIAIS DESONERADO
BDI 84,85%
24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
3.9	COMP 023	ESTICADOR DE Ø5,8" (16,0MM)	UD	56,00	38,19	47,55	2662,8
3.10	COMP 025	COBERTURA C/ TELHAS METÁLICAS E=0,43MM, EM CHAPA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS AUTO - ATARRACHANTES	M ²	1.071,08	59,41	73,98	79238,5
4.0		ESQUADRIAS					3.512,59
4.1	COMP 026	PORTA DE MADEIRA (1,00X2,10M, COM BANDEIRA EM VIDRO (1,00X0,80)M, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	UD	1,00	2.550,57	3175,97	3175,97
4.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	2,00	135,17	168,31	336,62
4.5							
5.0		PAREDES E PAINÉIS					387,61
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M ²	4,18	74,47	92,73	387,61
5.5							
6.0		REVESTIMENTO					935,04
6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M ²	8,36	3,66	4,56	38,12
6.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M ²	8,36	37,31	46,46	388,41
6.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_02/2023_PE	M ²	1,40	63,11	78,58	110,01
6.4	COMP 027	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV, CERÂMICA 10X10CM, INCLUSIVE REJUNTE, (EXTERNO DOS VESTIÁRIOS, FACHADA E CAIXÃO DA CX D'ÁGUA), AZUL=1,80 +, AMARELO=1,44 E BRANCO=1,44	M ²	4,68	68,38	85,15	398,5
6.5							
7.0		PISOS					39.347,17
7.1	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA AF_09/2021	M ²	602,64	52,28	65,1	39231,86
7.2	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² AF_02/2023_PE	M ²	1,50	61,73	76,87	115,31
7.5							
8.0		PINTURA					110.459,41
8.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	M ²	58,27	25,37	31,59	1840,75
8.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	M ²	774,59	9,78	12,18	9434,51

Mauro

R



OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
END: AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 1/2024
NC SOCIAIS DESONERADO
BDI 84,85%
24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
8.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	129,40	16,36	20,37	2635,88
8.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	M2	30,10	13,37	16,65	501,17
8.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	152,20	9,78	12,18	1853,8
8.6	COMP 028	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/ REVÔLVER, INCLUSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIMER EPÓXI 25 MICRA (ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO)	M ²	1.024,50	32,52	40,49	41482,01
8.7	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020	M2	180,94	39,52	49,21	8904,06
8.8	COMP 029	PINTURA COM CAIAÇÃO NO MURO DE CONTORNO INT. E EXTERNO	M ²	502,85	5,12	6,38	3208,18
8.9	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M	300,00	7,82	9,74	2922
8.10	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI, AF_05/2021	M2	602,64	50,21	62,52	37677,05
9.0		INSTALAÇÕES HIRO - SANITÁRIAS					11.208,44
9.1	COMP 030	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 3.000 LITROS	UD	1,00	2.874,68	3579,55	3579,55
9.2	COMP 031	FLANGE PI CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UD	3,00	40,28	50,16	150,48
9.3	COMP 032	FLANGE PI CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UD	2,00	34,86	43,41	86,82
9.4	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_08/2021	UN	1,00	38,76	48,26	48,26
9.5	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_06/2022	UN	4,00	14,64	18,23	72,92
9.6	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_06/2022	UN	2,00	19,87	24,74	49,48
9.7	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_06/2022	UN	2,00	37,09	46,18	92,36
	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_08/2021	UN	1,00	151,95	189,21	189,21
		VESTIÁRIOS					
9.8	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_01/2020	UN	1,00	62,53	77,86	77,86
9.9	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_01/2020	UN	8,00	9,41	11,72	93,76
9.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_08/2021	UN	2,00	173,79	216,4	432,8
9.11	COMP 033	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4" CROMADO	UD	1,00	41,57	51,76	51,76

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
END. AV. 09, LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 1/2024
NC SOCIAIS DESONERADO
BDI 84,85%
24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
9.12	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	168,71	210,08	1260,48
9.13	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	88,71	110,46	662,76
9.14	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BÁCIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	288,81	359,63	359,63
9.15	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	40,94	50,98	305,88
9.16	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	434,54	541,09	2705,45
9.17	COMP 034	CHUVEIRO PLÁSTICO	UD	6,00	18,48	23,01	138,06
9.18	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	11,13	13,86	83,16
9.19	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	14,90	18,55	18,55
9.20	COMP 045	TAMPA PARA RALO 150MM	UD	1,00	9,29	11,57	11,57
		BEBEDOURO					
9.20	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	173,79	216,4	432,8
9.21	89365	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	14,64	18,23	36,46
9.22	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	2,00	8,19	10,2	20,4
9.23	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,50	10,70	13,32	19,98
9.24	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	18,31	22,8	228
10.0		DRENAGEM PLUVIAL					10.703,22
10.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	72,00	84,33	105,01	7560,72
10.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	20,00	61,64	76,75	1535
10.3	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	119,75	149,11	596,44
10.4	COMP 046	RALO SEMI-ESFÉRICO TIPO ABACAXI DE FERRO FUNDIDO DE 150MM	UD	4,00	77,20	96,13	384,52
10.5	COMP 035	ATERRO COM BRITA NA CALHA DE PISO (CANAleta)	M ²	4,50	111,81	139,23	626,54

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 1/2024
NC SOCIAIS 84,85%
DESONERADO BDI 24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

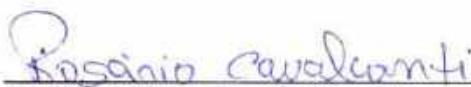
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
11.0		INSTALAÇÕES ELETRICAS					12.068,90
11.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	541,55	674,34	674,34
11.2	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	516,13	642,69	642,69
11.3	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	3,00	155,82	194,03	582,09
11.4	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	1,00	118,85	147,99	147,99
11.5	COMP_037	REFLETOR LED 100W	UD	20,00	143,10	178,19	3563,8
11.6	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	2,00	25,54	31,8	63,6
11.7	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	3,00	24,31	30,27	90,81
11.8	COMP_038	TAMPA CEGA 4"X2"	UD	1,00	4,80	5,98	5,98
11.9	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	320,00	6,25	7,78	2489,6
11.10	COMP_047	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	M	160,00	19,11	23,8	3808
12.0		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)					3.802,32
12.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	44,00	54,79	109,58
12.2	COMP_039	CONECTOR DE BRONZE PI/ HASTE 5/8"	UD	12,00	9,52	11,85	142,2
12.3	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	M	24,00	62,46	77,78	1866,72
12.4	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	5,00	87,14	108,51	542,55
12.5	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	18,00	48,38	60,24	1084,32
12.6	COMP_040	TERMINAL DE PRESSÃO/ APERTO TIPO BOTA	UD	5,00	9,15	11,39	56,95
13.0		SERVIÇOS DIVERSOS					16.536,22
13.1		ALAMBRADO COM TRELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12BW MALHA 2" REVESTIDO EM PVC FIXADA COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 2"					

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
END. AV. 09, LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 1/2024
NC SOCIAIS DESONERADO
BDI 84,85%
24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
13.1.1	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	20,00	150,76	187,73	3754,6
13.1.2	COMP 041	MÃO-DE-OBRA P/ ALAMBRADO	MF	50,80	38,16	47,52	2414,02
13.2	COMP 042	ASSENTAMENTO PORTÕES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS	UD	4,00	299,70	373,19	1492,76
13.3	COMP 043	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO ESPELHO PLANO 4MM	MF	5,39	630,58	785,2	4232,23
13.4	COMP 044	VIDRO PARA BANDEIRA DAS PORTAS DOS VESTIÁRIOS	MF	1,40	273,69	340,8	477,12
13.5	01877/0 RSE	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", CESTICADOR E CATRADA	PAR	1,00	985,08	1226,62	1226,62
13.6	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,59	8,48	10,56	80,15
13.7	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016	UN	1,00	133,70	166,48	166,48
13.8	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	2.020,19	2515,54	2515,54
13.9	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	10,00	14,19	17,67	176,7
13.11							
TOTAL							354.678,19



Rosário de Fátima Lima Cavalcanti

Engenheira Civil
CREA Nº 160.502.987-4
Responsável pelos Quantitativos



Maria Aparecida de Azevedo Melo

Engenheira Civil
CREA Nº 160.512.078-2
Responsável pelos Preços Unitários

MÉMORIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

LOCAL: AV. 09 – Lote II – Quadra 12.c – Bairro: Oceania VI – Cabedelo/PB.

1.0 – Serviços Preliminares

1.1 – Placa da Obra (1,50x3,00) = 4,50 m²

1.2 - Elaboração do PGRCC. Licenças e Taxas = 01 unid.

2.0 - Demolições e Retiradas

2.1 Retirada de Alambrado, será apenas na área danificada, frente do alambrado

$$A = 20\% \times 47,36\text{m}^2 = 20,00\text{m}^2$$

À título de informação à área total do alambrado é:

$$\text{Frente} = 16,00 \times 2,96 = 47,36 \text{ m}^2$$

Laterais = (30,00x1,66)x2 = 99,60 m² A= 146,96 m², é a área total do alambrado

2.2 – Retirada de espelho nos vestiários

$$A = (2,45 \times 1,1) \times 2 = 5,39\text{m}^2$$

2.3 – Retirada de caixa de inspeção(30x30x40)cm com tampa de ferro do SPDA = 02 unid.

2.4 Retirada de porta de madeira do vestiário masculino (1,00x2,10) = 01 unid.

2.5 Retirada de fechadura p/ depósito e wc feminino = 02 unid.

2.6 Retirada de bandeira de madeira da porta de entrada dos vestiários (0,35x1,0)x2x2

$$A = 1,40 \text{ m}^2 - \text{vê modelo FNDE.}$$

2.7 – Retirada de Quadro de Distribuição em chapa de aço

$$(40 \times 50) + (35 \times 50) = 02 \text{ unid.}$$

2.8 – Retirada de Luminária Blindada p/ alta pressão , projetor hermético c/ lâmpada

Mista, na cobertura da quadra; retirar as 15 unidades existentes. mas no projeto consta 20unid.

2.9 – Retirada de luminária calha sobrepor p/ lâmpada fluorescente 2x40W = 02 unid.

2.10 – Demolição de alvenaria de tijolos no muro de contorno (lateral, onde existe fissura) A = 1,94 x 2,00 = 3,88 m² x 0,15 = 0528 m³

2.11 – Demolição de alvenaria de ½" vez, p/ retirada de caixa plástica no muro de contorno (0,28 x 0,53) = 0,15 m³

2.12 – Retirada de aterro vegetal na calha de piso da drenagem pluvial

$$V = 72,00 \times 0,25 \times 0,37 = 6,66 \text{ m}^3$$

– DEMOLIÇÃO DA COBERTA

Vê desenho na prancha 1) e (Execução da coberta , proposta apresentada deve contemplar esses serviços).

2.13 – Remoção de telhas metálicas em chapa galvanizada e = 0,5mm, com parafusos Atarrachantes.

$$A = 38,00 \times 25,80 = 980,40 \text{ m}^2$$

2.14 – Retirada de estrutura metálica em arco, Viga metálica, arco 7. 01 unid.

$$A = 0,67 \times 25,80 = 17,29 \text{ m}^2; \text{ corresponde a altura e o comprimento da viga}$$

2.15. - Retirada de Terças metálicas perfil U(no último trecho, até 7,00m do arco 7) e nas Laterais , extremidades da coberta (onde apoia as calhas)

$$T1 \text{ UL } 127 \times 50 \times 7-3,00 \text{ mm} = 16 \times 7,00 = 112,00 \text{ m}$$

$$T2 \text{ UL } 127 \times 50 \times 7-3,00 \text{ mm} = 4 \times 2 \times 6,00 = 48,00 \text{ m}, \text{ dai o total} = 174,00 \text{ m} = 24 \text{ unid.}$$

2.16 – Retirada dos contraventamentos 10,00mm (3/8")

$$L = (6,20 \times 6) \times 2 + (6,20 \times 2) \times 2 = 99,20 \text{ m} \text{ (substituir por novos)}$$

$$L = (6,20 \times 6) \times 2 + 16 \times 6,20 + 16 \times 2,60 = 215,20 \text{ m. reaproveitados.}$$

3.0 – Coberta (EXECUÇÃO), proposta apresentada pela empresa deve contemplar esses serviços. (vê detalhes nas pranchas 1 e 2 e Quadro resumo de aço – arco treliçado) e fotos de antes da recuperação da coberta.

3.1 – Execução / fornecimento/ assentamento de estrutura metálica em arco treliçado

Aço ASTM 36, Arco 7, PEL perfil U 150x150x3,35 mm = 4 x 25,80 = 103,20m x 5,66 kg/m
KG = 584,11 kg

3.2 – Execução / fornecimento de estrutura em arco treliçado , Viga do arco 7, perfil PEL U 35x35x3,0mm ; p/ mão francesa . = 34x 3,20m = 108,80m x 3,66 kg/m = 398,21 kg

3.3 - Terças perfil U 200x75x25 # 2,66, comprehende o último trecho até o arco 7 e as últimas fileiras das extremidades , onde apoia a calha pluvial e mais 20% da área total da coberta que encontra-se danificada , dai.

último trecho até o arco 7 = 16 peças x 6,00 = 96,00m

extremidades = 2 x 38,00 = 76,00m

20% da área total da coberta = 404,00x20% = 81,00m

Assim a quantidade de terças com perfil U 200x75x25 = 253m x 5,66 kg/m = 1.431,98 kg

3.4 – Chapas de apoio (1800x150x12,5mm) = 1x0,27m = 0,27 x100kg/m = 27,00 kg



3.5 – Fornecimento e assent. de contraventamento 10,00mm = Tirantes de 10mm.

CX1 = 8

CX2 = 40

CX3 = 8

CX4 = 16 , totalizando 72 varões x 6,20 m = 446,40m , descontando o que foi retirado e reaproveitado teremos , então será necessário fornecer : 446,20 – 99,20m = 347,20 m x 0,60 = 208,32 kg

3.6 – contraventamento= tirantes: (mão-de-obra) = 99,20 m x 0,60 kg/m = 59,40 kg

3.7 – Fornecimento / instalação de tirantes com bitola ½" (varão 12.5 mm)

ED = 28 varões x 2,50 = 70,00m x 1,0 = 70,00kg/m

3.8 – Esticador de ½" = 12.5mm = 72 varões x 2 = 144 unid.

3.9 – Esticador de 5/8" = 28 varões x 2 = 56 unid.

3.10– Cobertura com telhas metálicas e = 0.5mm, em chapa galvanizada, com parafusos auto- atarrachantes, A = 38,00x 25,80 = 980,40m² , devido ao transpasse das telhas e a inclinação da coberta de acordo com o projeto. Acrescer 10% da área , logo A= 980,40 + 10% = 1.078,44 m²

3.6.3 – Locação, montagem e desmontagem de andaiques H=10m., este item não entrou na planilha.

4.0– Esquadrias (vê detalhe da porta desenho 03)

4.1 – Porta de madeira (1.00x2.10)m com bandeira(1.00x0.80)m, sem forra , inclusive fechadura e dobradiças, no vestiário masculino = 01 unidade.

4.2 -Fechadura p/ porta de madeira (deposito e wc feminino) = 02 unidades.

5.0– Paredes e Paineis

5.1 – Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm , e=0,09m assentes com argamassa 1:2:8(na parte demolida do muro de contorno e onde retirou a cx. plástica)

A = 1,94 x 2,0 + 0,50x0,60 = 4,18 m²

6.0– Revestimento

6.1 – Chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (onde executou a alvenaria)

A = 4,18 x 2 = 8,36 m²

6.2 – Reboco com argamassa de cimento, rebocal e areia traço 1:2:8.

A = 8,36 m²

6.3 – revestimento cerâmico de paredes PEI IV, cerâmica 20x20cm, inclusive rejunte (local: nas paredes dos vestiários, internamente).

A = 1,40 m² (01 cx)

6.4 – Revestimento cerâmico de paredes PEI IV, cerâmica 10x10 cm, inclusive rejunte (local: nas paredes externas dos vestiários e fachadas e caixão da cx. d'água,

Amarelo = 1,44 m²

Azul = 1,80 m²
Branco = 1,44 m². Daí, Total = 4,68m².

7 – Pisos

7.1 – polimento em toda a extensão da quadra:

(de arquibancada á arquibancada)

$A = 32,40 \times 18,60 = 602,64 \text{ m}^2$.

(rampa de acessibilidade)

$A = (2,35 \times 1,50) \times 4 = 14,10 \text{ m}^2$, não entrou na planilha.

7.2 -Piso cerâmico esmaltado PEI V – 33x33 cm, inclusive rejunte, conforme projeto.

$A = 1,50 \text{ m}^2$ (wc vestiário feminino).

NOTA: O item 7.1 trata da revitalização do piso existente , proposta apresentada pela empresa Construtora Campinense, em anexo inclusive com o respectivo polimento $A = 698,00 \text{ m}^2 \times 0,04 \text{ m} = 28,00 \text{ m}^3$.

O qual deve compor o desgaste mecânico com abrasivos diamantados para desgastar os primeiros milímetros do concreto, e a parte da aplicação de múltiplas camadas de resinas expoxidicas e areia de quartzo

8.0- Pintura (vê detalhe da pintura desenho 04)

8.1- Emassamento de superfície com aplicação de 01 demão de massa (teto dos vestiários)

$A = (9,25 \times 3,15) \times 2, A = 58,27 \text{ m}^2$.

8.2 – Pintura em PVA látex (02 demãos) sem emassamento, em paredes e lajes.

Teto dos vestiários = 58,25 m²

Teto do depósito = $2,0 \times 1,55 = 3,10 \text{ m}^2$

Paredes do depósito = $(1,55 \times 2,90) \times 2 + (2,0 \times 2,90) \times 2 = 20,59 \text{ m}^2$

Viga invertida (vestiários) = $(0,30 \times 20,40) + (3,45 \times 0,30) \times 2 + (3,45 \times 0,20) \times 2 + (0,20 \times 20,40) = 13,65 \text{ m}^2$

Cobogó dos vestiários = $(3,80 \times 0,45) \times 2 + (3,15 \times 0,45) \times 2 + (3,80 \times 0,45) \times 2 = 19,34 \text{ m}^2$

Cobogó da Quadra: Frente = $(5,62 \times 20,40) - (20,40 \times 0,30) = 108,53 \text{ m}^2$

Fundos = $(3,65 \times 20,40) + (1,47 \times 20,40) = 104,45 \text{ m}^2$; $A = 212,98 \times 2 = 425,96 \text{ m}^2$.

Paredes dos Fundos da quadra = $(20,40 \times 2,80) - (0,30 \times 3,12) \times 2 = 55,62 \times 2 = 110,52 \text{ m}^2$

Parede externa e encosto interno das arquibancadas = $(1,35 \times 32,35) + (0,40 \times 32,34) + (0,20 \times 32,35) = 63,08 \times 2 = 126,16 \text{ m}^2$.

Dai Atotal = 774,59 m²

NOTA : considerar montagem e desmontagem de andaimes metálicos , H= 10m.

8.3 – Pintura de piso com tinta á base de resina nas arquibancadas (assento e encosto)

$A = (0,80 \times 32,35) + (0,40 \times 32,35) \times 3 = 64,70 \times 2, A = 129,40 \text{ m}^2$, de acordo com as cores descritas no projeto.



8.4 – Pintura com esmalte sintético nas esquadrias de madeira

$$\text{Portas do vestiários} = 2x (1,0 \times 2,80 \times 2) = 11,20 \text{ m}^2$$

$$\text{Porta do depósito} = (0,90 \times 2,10) \times 2 = 3,78 \text{ m}^2$$

$$Wcs = (1,80 \times 0,60) \times 4 \times 2 = 8,64 \text{ m}^2$$

$$Wc \text{ acessibil.} = (1,80 \times 0,90 \times 2) \times 2 = 6,48 \text{ m}^2$$

Dai, **A = 30,10 m²**. Cores descritas no projeto

8.5 – Pintura de acabamento com aplicação de tinta acrílica c/ 02 demões (estrutura de concreto)

$$\text{Frente: Pilares} = (0,30 \times 7,20) \times 2 = 4,68 \times 2 = 9,36 \text{ m}^2$$

$$\text{Vigas} = (0,30 \times 20,40) + (0,30 \times 6,60) \times 2 = 10,08 \text{ m}^2;$$

$$\text{Fundos: Pilares} = (0,30 \times 7,80) \times 2 = 4,68 \times 2 = 9,36 \text{ m}^2$$

$$\text{Vigas} = (0,30 \times 20,40) + (0,30 \times 6,60) = 8,20 \times 2 = 16,20 \text{ m}^2$$

Pilares das laterais (trapezoidais)

$$A1 = (1,70 + 0,60)/2 \times 3,10 = 3,56 \text{ m}^2$$

$$A2 = (1,70 \times 1,0)/2 = 0,85, \text{ logo } (3,56 + 0,85) \times 2 = 8,82 \text{ m}^2$$

A3 = (3,40 \times 0,20) + (4,10 \times 0,20) + 2 \times 0,20 = 1,90, então cada pilar A = 8,82 + 1,90 = 10,72 m² x 10 pilares
A = 107,20 m²,

Assim o total do item 8.5 é **A total = 152,20 m²**. (cor: AZUL).

8.6- Pintura com esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra c/ revólver (área da estrutura metálica em arco da coberta (tesouras e terças), inclusive com aplicação de primer epóxi, 25 micra com revólver. Cor descrita no projeto.

$$A = 25,80 \times 38,00 = A = 1.024,50 \text{ m}^2.$$

8.7 – Pintura com esmalte sintético nos portões do muro de contorno

$$\text{Portão frente e na lateral} A = (2,49 \times 2,11) + (2,47 \times 2,00) = 10,19 \times 2 = A = 20,38 \text{ m}^2 \text{ (azul).}$$

$$\text{Pintura nos apoios e traves do alambrado, inclusive nos portões de acesso} = (16,0 \times 2,56) + (30,00 \times 1,66) \times 2 = 140,56 \text{ m}^2$$

$$\text{Pintura nas estruturas de basquete} = 20,00 \text{ m}^2$$

$$A = 180,94 \text{ m}^2$$

8.8 – Pintura com caiação no muro de contorno, interno e externamente.

$$\text{Frente} = 32,40 \times 2,0 = (64,80 \times 2) + 2,02 \times 2,30 \times 2 = 138,89 \text{ m}^2$$

$$\text{Embasamento} = 32,40 \times 0,50 = 16,20 \text{ m}^2$$

$$\text{Fundos} = 32,40 \times 2 = 64,80 \text{ m}^2$$

$$\text{Lado esquerdo} = 34,99 \times 2,10 = 73,48 \times 2 = 146,96 \text{ m}^2$$

$$\text{Lado direito} = 34,00 \times 2,0 = 68,00 \times 2 = 136,00 \text{ m}^2, \text{ assim A total} = 502,85 \text{ m}^2.$$

8.9 - Demarcação das modalidades, com tinta acrílica, com faixas de 5cm de largura.

$$L = 30 \times 2 + 27 \times 2 + 18 \times 2 + 16 \times 2 + 11 \times 2 + 8 \times 4 + 4,5 \times 4 + 3 \times 2 + 3 \times 23,14 \times 3 = 296,00 = 300,00 \text{ m}$$

Cores definidas no projeto.

8.10 – Pintura com tinta acrílica, epóxi brilhante, no novo piso da quadra, inclusive rampas de acesso.

$$A = 661,74 \text{ m}^2. \text{ Cor definida em projeto. Pintura apenas da quadra} = 602,64 \text{ m}^2$$



9.0– Instalações Hidro – Sanitárias

- 9.1 – Caixa d'água em fibra de vidro – cap. 3.000 litros = 01 unid.
9.2 – Flange p/ caixa d'água 25 mm = 03
9.3 – Flange p/ caixa d'água 50 mm = 02
9.4 – Torneira de bóia p/ caixa d'água em PVC = 01
9.5. – Joelho 90° soldável c/ bucha de latão 25mm = 04 unid.
9.6 – Tê 90° soldável 50 mm = 02
9.7 - União soldável 50 mm = 02
9.7.1 – Registro de gaveta 2" – barrilete = 01
Vestiários M e F
9.8 - Válvula p/ lavatório 1" = 01
9.9 - Engate flexível plástico (lavatórios e bebedouros) = 08
9.11- Registro de gaveta ¾" (apenas o acabamento) = 01
9.10.– Registro de gaveta 11/2" = 02
9.12 – Torneira cromada p/ lavatório ½" = 06
9.13– Registro de pressão c/ canopla cromada p/ chuveiros = 06
9.14 Vaso sanitário sifonado p/ válvula de descarga, em louça branca c/ acessórios, conjunto de fixação, anel de vedação, completo = 01
9.16– Válvula de descarga p/ vaso sanitários = 05
9.15 – Assento p/ vaso sanitário = 03
9.17 – Chuveiro = 06
9.18 – Sifão de copo p/ lavatório = 06
9.20- Tampa para ralo de PVC (tampa) 150mm = 01
9.19 – Ralo de PVC 100mm = 01
Bebedouros
9.20 –Registro de gaveta ½" = 02
9.21 – Joelho 90° 25 mm = 02
9.22 – Joelho 90° 40 mm = 02
9.23 Tubo PVC 50mm = 10,00m
9.24– Tubo PVC 25mm = 1,50m

10.0 – Drenagem Pluvial (vê desenhos 06 e 07)

- 10.1 – Calha em chapa de aço galvanizado nº. 24, Tipo U, inclusive pintura ante – corrosão, L = 72,00m
10.2 – Tubo de queda- água pluvial DN= 150mm, L =20,00m
10.3 – Joelho 90° PVC , DN = 150mm = 04 unid.
10.4 – Ralo hemisférico tipo abacaxi c/ tela de aço c/ funil de saída cônico = 04 unid.
10.5 – Aterro com brita na calha de piso(canaleta), V= (0,25x0,25x0,25) x 72,00 = 4,50m3.



11.0 – Instalações Elétricas (vê projeto p/ iluminação da quadra)

- 11.1 – Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço p/ 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR =01 unid
- 11.2 – Quadro de distribuição de embutir com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca) = 01 unid.
- 11.3 – Luminárias tipo calha sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40W = 03 unid. (vestiários)
- 11.4 – Luminária tipo calha de sobrepor p/ lâmpada fluorescente 1x40W = 01 unid. (depósito)
- 11.5 – Luminária tipo Refletor de LED 100Watts = 20unid.
- 11.6 – Tomada 2p + T de embutir 10 A, completa = 02 unid. (bebedouros)
- 11.7 – Interruptor 1 tecla simples = 03 unid. (deposito e Wc)
- 11.8 – Tampa cega 4x2 = 01 unid. (wc feminino)
- 11.9 – Fornecimento / instalação de cabo de cobre unipolar, isolação em pvc, camada de proteção em pvc não propagador de chamas 4 mm² = 320,00m
- 11.10- Eletroduto de aço galvanizado (reaproveitamento) = 160,00m

12. 0 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) _ (vê projeto)

- 12.1 – Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido = 02 unid.
- 12.2 – Conector de bronze p/ haste 5/8" = 12 unid.
- 12.3 – Corda de cobre nu 35mm² = 24 unid.
- 12.4 – Haste tipo cooperweld 5/8" – 3,00m = 05 unid.
- 12.5 – Tubo PVC 40mm = 18 unid.
- 12.6 – Terminal de pressão tipo prensa c/ 4 parafusos = 05 u

13.0 – Serviços Diversos

- Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bw, malha 2" revestido em PVC fixada com tubos de ferro galvanizado 2".
- 13.1.1 Fornecimento e instalação dos que estão danificados; A= 16,00 x 2,96 = 47,36 m² , considerar 40% , A = 20,00 m².
- 13.1.2 – Assentamento, apenas mão-de-obra A = 127,00 m² H frontal = 2,96m e lateral = 1,66m.
Esse item compreende, a amarração de pontos soltos, reposição de trechos pequenos .
Logo, A = 127,00 m² x 40% , A = 50,80m².
- 13.2 – Assentamento portões em tubo de ferro galvanizado, inclusive fornecimento de dobradiças e fechaduras = 04 unid.
- 13.3 – Fornecimento / assentamento espelho plano 4mm , A= (2,45x1,10) x 2 = 5,39m² (vestiários).
- 13.4 – Vidro para bandeira das portas dos vestiários (2x0,35x1,00) x 2 = 1,40m²
- 13.5 – Poste oficial, estrutura metálica p/ rede de vôlei = 01 unid.



CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria Infraestrutura

13.6- Retirada e remoção de entulhos (carga e descarga)

$$\text{Viga metálica} = 25,80 \times 0,60 \times 0,30 = 4,64 \text{ m}^3$$

$$\text{Terças metálicas} = 174,00 \times 0,0127 \times 0,005 = 1,10 \text{ m}^3$$

$$\text{Telhas metálicas} = 292,00 \times 0,005 = 1,46 \text{ m}^3$$

Demolição de alvenaria = $1,94 \times 2,00 \times 0,10 = 0,388 \text{ m}^3$, daí o entulho a ser removido será $V = 7,59 \text{ m}^3$.

13.7 - Caixa de hidrômetro, padrão Cagepa = 01 unid.

13.8 - Conjunto Tabela de basquete, inclusive rede e aro = 01 unid. Par.

13.9 - Locação, montagem e desmontagem de andaimes metálicos, para altura de 10 metros.

Cabedelo, 07 de fevereiro de 2024

Rosaino Favalcomi
Responsável Técnico. CREA: 360.502.937-4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 001	00051 / OBSE PLACA DE OBRA 12,00 X 1,50		86,19%	M ²	394,57	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TRUJUNO	4433	CAIBI NAO APARENTE 4,6 X 6,0 CM, EM MACARRANUBA/MASAS/ANILHES, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	20,00	80,00
TRUJUNO	4512	GRABADO 4,2 X 5,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	3,43	3,43
COMPOSIÇÃO	86762	PRIMEIRO DE FORRAS COM ENCHIMENTO COMPLEMENTAR	M	1,0000	21,35	21,35
INERTO	5075	PIEGU DE ACO VOLVO COM CABO 18 X 30 12 1/4 X 10	Kg	0,1500	20,34	3,05
COMPOSIÇÃO	89316	SERVENTE COM ENCHIMENTOS COMPLEMENTARES	M	2,0000	17,31	34,62
INERTO	1513	PLACA DE OBRA (VIRAO CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA TALVETIZADA 4% ALUSTAVADA, 12 X 2,4 X 1,2 M (SEM PONTAS PARA FIXACAO)	M2	1,0000	250,00	250,00
Total do Serviço					394,57	

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓDIGO 012	121119 / OBSE RETIRADA DE ALUMBRADO (TELA)		84,85%	M ²	0,87	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	89316	SERVENTE COM ENCHIMENTOS COMPLEMENTARES	M	0,0500	17,31	0,87
Total do Serviço					0,87	

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓDIGO 013	CP	RETIRADA DE ESPELHO DOS VESTIÁRIOS	84,85%	M ²	1,81	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	89325	VITRINEIRO COM ENCHIMENTOS COMPLEMENTARES	M	0,1500	17,31	2,60
Total do Serviço					2,60	

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓDIGO 014	CP	RETIRADA DE ESPELHO DOS VESTIÁRIOS	84,85%	M ²	1,81	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	89325	VITRINEIRO COM ENCHIMENTOS COMPLEMENTARES	M	0,1500	17,31	2,60
Total do Serviço					2,60	

MANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC SOCIAIS 84 85%

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
Código	Tipo	DE	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP 005	04554 / 04555	PETRÓPOLIS ESTADUAIS DE MAMIRABA		84,85%	UD	5,34
COMP001	88202	GRANITEIRO DE FORMAS COM ENCARTE COMPLEMENTARES	H	0,2500	21,35	5,33
		Total do Serviço				5,33

Wade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 006	97644 / BIMAPI	RESTRADA DE SÂNDICA DE PORTA DE MALETA	84,85%	M ²	7,32	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP007	88309	PIRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,215	21,67	26,63
COMP008	88316	SEMENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,382	17,31	4,47
Total do Serviço					7,32	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 007	07224 / ORSE	RETRADA DE QUADRA DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO (40X50) CM.	84,85%	UD	38,98	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP008	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	21,67	26,63
COMP009	88316	SEMENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	17,31	17,31
Total do Serviço					38,98	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CMP 008	00040 / ORSE	RETRADA DE LUMINÁRIA BILHUELA P/ ALTA PRESSÃO PROJETOS ILUMINÁTICOS, NA QUADRADA	84,85%	UD	11,78	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP009	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	21,67	6,50
COMP010	88316	SEMENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	17,31	5,19
Total do Serviço					11,78	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
CMP 009	00040 / ORSE	RETRADA DE LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2840W	84,85%	UD	11,78

Manoel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
 ENC.SOCIAIS 84,85%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP.01.0	CP	IMPLICAÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2" VEL. MUNO DE CONTORNO (1,94x2,00) .		0,3000	21,56	6,59
COMPOSIÇÃO	88264	ELETROSLIMA COM ENCAUSOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,31	5,19
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCAUSOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	0,00	0,00

Total do Serviço 11,78

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP.01.1	CP	RETIRO DA CAIXA PLÁSTICA NO MUNO		0,0300	21,67	6,51
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCAUSOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,31	5,19

Total do Serviço 5,84

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP.01.1	CP	RETIRO DA CAIXA PLÁSTICA NO MUNO		0,0000	17,31	0,00
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCAUSOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,31	5,19

Total do Serviço 51,93

Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP.01.2	97659 / STINAPT	RETIRO DA ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO , VIGA METÁLICA ARCO 7		84,85%	UD	268,67
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCAUSOS COMPLEMENTARES	H	3,3202000	17,31	57,47
COMPOSIÇÃO	88323	TELHADISTA COM ENCAUSOS COMPLEMENTARES	H	1,6905000	21,15	35,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÃO	92716	APARLHO PARA COHTE E GOLDA OXÍ-ACETILENO SÓLIDA RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CH DIURNO, AF_05/2013	CHP	0,6581000	98,80	65,07
COMPOSIÇÃO	92717	APARELHO PARA COHTE E GOLDA OXÍ-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CH DIURNO, AF_05/2013	CHI	1,6062000	0,15	0,24
COMPOSIÇÃO	93207	GRUANDAS HIDRÁULICAS AUTOPROPELIDAS, COM LANÇA TELESCÓPICA 4,5 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,0644000	334,87	28,93
COMPOSIÇÃO	93208	GRUANDAS HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 4,0 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO, AF_03/2016	CHI	0,4748000	169,68	81,26
Total do Serviço		268,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS
84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 013	51658 / SIMAPI	RETIRADA DE TENCAS METÁLICAS EM UTILERIAS COM AS CAIXAS E O D (ÚLTIMO TRECHO)	84,85%	ud	197,68	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	80316	BERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,8332000	17,31	31,72
COMPOSIÇÃO	80323	TELEFONISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9334000	21,15	19,74
COMPOSIÇÃO	90116	APARELHO PARA CORTE E SOLTA OXÍ-ACETILENO (DIRE. RODAS, INCLINATIVEL) CLIPEROS E MAGNETICOS - CHI DIURNO. AF_17/2015	CHP	0,3613000	98,80	35,89
COMPOSIÇÃO	92711	APARELHO PARA CORTE E SOLTA OXÍ-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLINATIVEL CLIPEROS E MAGNETICOS - CHI DIURNO. AF_17/2015	CHP	0,8868000	0,15	0,13
COMPOSIÇÃO	93289	GRINDASSE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,0640000	334,87	20,93
COMPOSIÇÃO	93280	GRINDASSE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,4789000	169,68	81,26
Total do Serviço					197,68	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 014	69297 / ORBE RETIRADA DE COMBIMENTAMENTO (3/8")		84,85%	KG	6,21	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	80316	BERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	17,31	2,77
COMPOSIÇÃO	80243	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600	21,49	3,44
Total do Serviço					6,21	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 015	700764 / SIMAPI	TERÇA EM TERRIL U ENRIGEÇIDO V150X3,0MM P EXECUÇÃO , ARCO TRELHADO	84,85%	KG	11,92	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP 015	700764 / SIMAPI	TERÇA EM TERRIL U ENRIGEÇIDO V150X3,0MM P EXECUÇÃO , ARCO TRELHADO	84,85%	KG	11,92	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
DATA: ENC. SOCIAIS

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO 94.9%

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INDICO	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER DIAMETRO), ESPESSURA ENTRE 1/8"	KG	0,0280	9,02	0,22
ESUMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0015	40,90	0,06
Mat - 002	COTACAO	TERÇA EM AERETI "J" 150X50X3,00MM	KG	1,0000	7,72	7,72
COMPOSIÇÃO	88240	AJULANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCASSOS COMPLEMENTARES	KG	0,0545	16,77	0,01
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCASSOS COMPLEMENTARES	KG	0,0140	16,42	0,23
COMPOSIÇÃO	88317	SEGUIMENTO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	KG	0,0181	21,16	0,40
COMPOSIÇÃO	93287	GUINDESTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, ESSERTECA 260 KW - CHP-DIENCO, RE-0372016	KW	0,0040	349,87	1,34
COMPOSIÇÃO	93288	RETINENTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, ESSERTECA 260 KW - CHP-DIENCO, RE-0372016	KW	0,0037	169,68	0,63
COMPOSIÇÃO	100716	JAVIMENTO HIDRÁULICO COM GRAMALHA DE ACO EM PERFIL METALICO EM FÁBRICA, AE-01/2020	M2	0,0358	26,39	0,94
COMPOSIÇÃO	100719	PAINEIRA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZAGÃO) FILHORIZADORA, SABUG, PARÉL, NEVÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (EXCL DEMÃO), RE-01/2020 PG	M2	0,0358	26,39	0,94
Total do Serviço					11,92	

Total do Serviço

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
COMP 036	100764 / SINGAP	TERÇA 13M PERFIL U ENRIQUECIDO "L" (35X35X3X3,0MM) P/ MÃO DE MORDA DO ARCO		84,85%	KG	13,19
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INDUST	4777	CANTONEIRA AÇO ALTAIS IQUALIS (QUALQUER DIÂMETRO) * ESSA FESSURA ENTRE 1,78"	KG	0,0280	3,02	0,22
INSTAL	10997	ELÉTRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IQUAL A 3,00 MM	KG	0,0015	40,90	0,06

Waldo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
 ENC.SOCIAIS
 84,85%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Mat - 013	COMPOSIÇÃO	DETALHE	QTD	1,0000	8,98	8,98
COMPOSIÇÃO	88240	ALIJANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0044	16,77	0,07
COMPOSIÇÃO	88216	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140	16,42	0,23
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0101	22,16	0,46
COMPOSIÇÃO	93287	GRUINASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 4,0 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, PESO NÓTA 260 KG - CHP 0100, AF 03/2016	CHP	0,0040	334,87	1,34
COMPOSIÇÃO	93288	GRUINASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 6,0 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, PESO NÓTA 260 KG - CHP 0100, AF 03/2016	CHP	0,0037	369,68	1,33
COMPOSTO	109716	INTALIMENTO ARRASANDO COM GRAVILHA DE RÍO EM PÉNTEL METÁLICO EM FÁRICA, AF 01/2020	M2	0,0158	26,39	0,44
CAMPOMESTRE	109719	ESTUFA COM TINTA ALQUÍNICA DE FUNDO TIPO ZASCÓI HULVERDAKA SOBRE PINTIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁRICA CHP DEMAO, AF 01/2020	M2	0,0358	0,80	0,32
					0,30	0,30
Total do Serviço					13,19	

Código	Ref.	Descrição		L.Sociais	Und	Preço
CÓDIGO 014	100764 / STABET	TERÇA EM PIRETTO ENRIGEADO "1" (150X50X30MM) P/ ESTRUTURA CUBERIA.		84,85%	KG	11,92
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTALO	4777	CAMPONETRAÇO ABAS TIGRIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,0060	0,02	0,22
INSTALO	10997	ELÉTRICO REVESTIMENTO RME - 67018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0015	40,40	0,06
Mat - 002	COMPOSIÇÃO	TERÇA EM PIRETTO "0" 150X50X3,00MM	KG	1,0000	7,71	7,71
COMPOSIÇÃO	88240	ALIJANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0044	16,42	0,07
COMPOSIÇÃO	88216	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140	16,42	0,23
COMPOSIÇÃO	93287	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0101	22,16	0,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
 ENC.SOCIAIS 84,85%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÃO	93287 GIGANTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHT DIURNO, AE_03/2016	CHT	0,0040	374,87	1,34
COMPOSIÇÃO	93289 GIGANTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHT DIURNO, AE_03/2016	CHT	0,0037	169,68	0,63
COMPOSIÇÃO	100716 JATAREAMENTO ARRASAVO COM GRAMALHA DE ÁGUA EM FERROL METÁLICO EM FÁBRICA, AE_01/2020	M2	0,0358	25,39	0,94
COMPOSIÇÃO	100719 PINTURA COM TINTA ALGÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) POLIVITÁLICA SOBRE PERFILE METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DIA/DO), AE_01/2020_PP	M2	0,0258	8,80	0,32
				0,00	0,00
			Total do Serviço	11,92	

Waldo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
84,85%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

ENC. SOCIAIS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓMP 018	09076 / ORSE	CHAPA DE AÇO - 1,4MM X 1,2MM, BG/M=100,00	84,85%	M ²	944,93	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, AEST AL 6, 1/2 X 12,70 MM/ KG/UN	KG		99,5900	9,10
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARTESS COMPLEMENTARES	H		1,0000	17,31
COMPOSIÇÃO	88262	PARTEIRO DE FORMA COM ENCARTESS COMPLEMENTARES	H		1,0000	21,35
Total do Serviço					944,93	

Descrição

L.Sociais

Und

Preço

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓMP 019	00424 / ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TIRANTES, BITOLA 10MM.	84,85%	KG	18,23	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 007	COMPOSIÇÃO	TIRANTE VARA DE AÇO, DIAM. 6,35MM (10,0MM)	HG	1,0000	8,27	8,27
COMPOSTO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARTESS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	5,03
COMPOSTO	88278	MONTADORES DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARTESS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,42	4,93
Total do Serviço					18,23	

Descrição

L.Sociais

Und

Preço

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓMP 020	00424 / ORSE	MÃO-DE-OBRA - 1/2 INSTALAÇÃO DE TIRANTES, BITOLA 10,0MM.	84,85%	KG	9,96	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Waldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:
RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/7/2024 DÉSONERADO
ENC. SOCIAIS
84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L. Sociais	Und	Preço
COMP 021	00429 / 0108	ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARTE COMPLEMENTAR	1	0,3000	16,77
COMP0210	86278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARTE COMPLEMENTAR	1	0,3000	16,77
		Total do Serviço			9,96

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 008	COMP0210	TRAVIL: VASO BARRA REDEIRA 60x142x10 (12,000)	KG	1,0000	16,77	16,77
		Total do Serviço				18,23

Waldo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA:
RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC. SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 022	106947	GRADE ESTILOCOR DE 05/8" X 12,5MM	84,85%	UD	32,64	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 009	COROA	ESTILOCOR DE 81/2" (12,5MM)	UD	1,0000	32,64	32,64
COMPOSIÇÃO	88240	AUXILIAR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	5,03
COMPOSIÇÃO	88278	MONTAJO DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	4,93
Total do Serviço					32,64	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 023	108947	GRADE ESTILOCOR DE 05/8" X 12,5MM	84,85%	UD	38,19	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 010	CINTO	ESTILOCOR DE 25/8" (16,5MM)	UD	1,0000	28,23	28,23
COMPOSIÇÃO	88240	AUXILIAR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	5,03
COMPOSIÇÃO	88278	MONTAJO DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	4,93
Total do Serviço					38,19	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
 ENC SOCIAIS 84,85%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 024	94213 / SINAEI	CUBERURA C/ TELHAS METÁLICAS F=0,9MM, EM CHAPA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS AUTO - ATARRACHANTES - MÃO DE CHÉIA		84,85%	M ²	12,77
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTALO	11029	FAUTEIRA PARA GANCHO DE FERRO (GALVANIZADO), COM BROCAS 1/4" X 10 CM (PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA), INCLUI FORÇA E ARRUELA DE VELADÃO	UN	4,1500	2,20	9,13
COMPOSICAO	88316	SERVENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,0970	11,31	1,08
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,0910	21,15	1,92
COMPOSICAO	93291	MOTOR ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FAIXA, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,0009	10,65	0,02
COMPOSICAO	93292	MOTOR ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FAIXA, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,0013	17,86	0,02
Total do Serviço					12,77	

Mauro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC. SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 025	94113 / STNAPI	COBERTURA C/ TELHES METALICOS B-0,43M, EM CHAPA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS AUTO - ATARRACANTES	84,85%	M²	59,41	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 011	CONTAÇÃO	TELHES METALICAS GALVANIZADAS 6M C=0,43M (6,00X1,10)	M²		1,1660	40,00
INSURG	11029	HASTE RETA PARA TANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PARCA E ARAMEAS DE VENDAÇO	UN		4,1500	2,20
COMESTOAO	01116	SERVETES, SABONECEROS COMPLEMENTARES	UN		0,0970	17,31
COMPOSTOAO	019323	TELHADINHA COM ENCAUSOS COMPLEMENTARES	UN		0,0910	21,15
COMPOSICAO	93281	GERINHO ELÉTRICO DE COLINA, CAPACIDADE 400 KG., COM MUITO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CIR DURMO, N° 03/2016	CHP		0,0009	14,65
COMPOSICAO	93282	GERINHO ELÉTRICO DE COLINA, CAPACIDADE 400 KG., COM MUITO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CIR DURMO, N° 03/2016	CHP		0,0013	17,86
Total do Serviço						59,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC. SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CAMP 026	10076 / 90025 / S1001	PORTA DE MADEIRA (1,00X2,10)M, COM BANDEIRA EM VIRO (1,00X0,80)M, INCISIVE FECHADURA E BARRADO (AB)	84,85%	UD	2.550,57	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
183		BATENTE / PORTAL / ADUJADA / MARCO EM MADEIRA MÁTICA COM RETÂNGULOS, E L = 1,40 CM, L = 1,40 CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 60 CM A 120 CM X 210 CM, CARRENO / ANGULUM COMERCIAL / TAUBA / CURVIPIMA / PEREIRA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (BR) INCLUI ALVARES	US	1,0000	190,00	190,00
185	7562	BUCHA DE ROSCA SEM ASA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 6,5 MM EM AÇO INOXIDAVEL COM ROSCA SISTERIA, PARÉCA CHATA E Fenda PARAFUSOS	UN	8,9800	0,75	6,92
186	4995	PORTA DE MADEIRA DE LIXO MONTADA SEM FRONHA (ANGELIM) C/ EQUIVALENTE REGIONAL, E = 1,50 CM	UN	2,1000	86,99	1.826,76
187	2432	DOBRADICA EM AÇO FERRO, 3 1/2" X 3", E = 1,9 A 2 MM, CORTE ANGUL, CHAMADO DE SINGAPO, TAMP. BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	25,87	77,61
188	1.055	PARAFUSO ROSCA SOBREIRA MINCADO CHATA FENDA SISTEMAS 3,5 X 25 MM (1 UN)	UN	3,0000	0,09	0,27
189	6861	CARPINHEIRO DE ENQUADRA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	UN	4,5000	20,61	92,45
190	85104	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	UN	2,2530	17,31	39,00
191	91304	FECHADURA DE BOMBEIR. COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ALTA MARCHA E FORRO, PORTAR, INCLUIO EXECUÇÃO DE FERRO - FORROAMENTO E INSTALAÇÃO, AN 12/2019	UN	1,0000	92,20	92,20
192	1.02153	INSTALAÇÃO DE VITRO 5MM FINE, L = 4 MM, EM ESCUADURA DE MADEIRA, FIXADO COM ARGENTE, AN 01/2021	UN	0,8000	287,56	230,48
Total do Serviço						2.550,57

Waldo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
 ENC.SOCIAIS
 84,85%**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
OCME 027	7172 / ORGE	REVESTIMENTO DE PISO DE CERÂMICA, PINTURA E TINTA, TINTA DE COR, LACADO, MOLDURA, AZULEJO, AZULEJO 1,44 E BRANCO 1,44.	84,85%	M ²	68,38	
Código	Tipó	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTING	34357	REVESTIMENTO CIMENTÍCIO, CIMENTO CICLON, REVESTIMENTO CIMENTÍCIO, CIMENTO CICLON	KG	0,0600	4,69	3,10
INSUMO	37395	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 111	KG	4,0000	2,46	9,84
INSUMO	536	REVESTIMENTO DE CERÂMICA ESMALEADA BRANCA, PISO MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20x25 CM.	M ²	1,0500	36,93	40,88
COMPOSIÇÃO	86309	REVESTIMENTO COM ENCHIMENTOS COMPLEMENTARES	M ²	0,4000	31,67	31,67
COMPOSIÇÃO	86310	SLAVANTE COM ENCHIMENTOS COMPLEMENTARES	M ²	0,2400	17,31	3,49
Total do Serviço					68,38	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
OCME 029	10051 / 29491	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICHA C/ REVESTIMENTO DE PRIMER SPK1 25 RICHA C/ BRANCA, EM ARCO	84,85%	M ²	32,52	
Código	Tipó	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INERHO	5330	DILUENTE EVOXI	L	0,083000	45,68	3,79
INTUMO	7304	TINTA EPOXI BASE ACRÍLICA PREMIUM, BRANCA	L	0,4149000	62,24	25,82
COMPOSIÇÃO	86312	PINTOR PRA TINTA EPOXI COM ENCHIMENTOS COMPLEMENTARES	M ²	0,1270	22,92	2,91
Total do Serviço					32,52	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC. SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP 024	CO588 / SBNTURA ITRADA	PINTURA COM CALÇÃO NO MUNDO DE CONTORNO INT. E EXTERNO	M²	84,85%	5,12	436,00
INSING	11161	DESE. HIBRIDA PARA PINTURA	KG	0,31000	1,80	0,51
COMPETIC	89110	PINTOR COM ENFASIS COMPETITORES	H	0,21000	22,91	4,58
Total do Serviço					5,12	

WANDEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓMP 033	01410 / 0938	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO C/AB. 3,000 LITROS	84,85%	UD	2.874,68	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSCH0	3346	FEITA VEDA ROSCA EM ROLLO DE 10 MM X 10 M (L X C)	UN	0,07000	2,00	1,34
INSCH0	60149	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BIVOLTA 1" (REF. 1509)	UN	1,00000	57,91	57,91
INSCH0	71	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 1", ROSCA	UN	2,00000	32,61	65,22
INSCH0	39746	UNVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA MEDIDA	UN	2,00000	5,00	10,00
INSCH0	11930	TURNELEIRA DE BAIÁ CONVENTIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TURNELEIRA METALICAS E BALÃO PLASTICO	UN	1,00000	31,45	31,45
MOT 12	coração		CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 3,000 LITROS	UD	1,00000	2.274,00
INSCH0	9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PRENDI	UN	1,60000	22,29	35,66
INSCH0	3884	DUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PRENDI	UN	2,00000	2,54	5,08
INSCH0	3078	DUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PRENDI	UN	2,00000	12,55	25,10
INSCH0	3452	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRaus, 1", COR BRANCA, FIBRA AGUA FRIA	UN	0,00000	3,70	11,40
INSCH0	73	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, 12MM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", FIBRA	UD	1,00000	16,34	16,34
INSCH0	72	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UD	1,00000	52,80	52,80
INSCH0	3962	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PRENDI	M	2,40000	32,90	32,90
COMPOSTAO	102475	CONCRETO FCR = 20MPa, TRAGO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SICCA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA PEIXO ROLANDI) - PRAVARO MECÂNICO COM BERTONEIRA 400 L. RP_05/2021	M3	0,1200	315,43	69,05
COMPOSTAO	86267	ENCAMADOS OU BUMASIO HIRÁMICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	4,0000	20,92	83,68
COMPOSTAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R	4,0000	17,31	69,24
Total do Serviço					2.874,68	

Wanderson



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
 ENC.SOCIAIS 84,85%**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 0371	01266 / 01268	FLANGE 2/4 CATXIA D'AGUA 25 MM	84,85%	UD	40,28	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTRO	3146	FLITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 10 MM X 10 M (L X C)	UN	0,02200	5,00	0,00
INSURG	1064	FLANGE BREVITAVADO DE FERRO DINAMIZADA COM ROSCA RSP, DE 1"	UN	1,00000	33,72	33,72
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAUGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	20,92	3,57
COMPOSIÇÃO	88316	SEMENTE COM ENCAUGOS COMPLEMENTARES	H	0,1900	37,31	7,14
Total do Serviço					40,28	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 0322	01269 / 01268	FLANGE 2/4 CATXIA D'AGUA 50 MM	84,85%	UD	34,86	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTRO	3146	FLITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 10 MM X 10 M (L X C)	UN	0,14400	2,00	0,29
MAT-13	coração	FLANGE DE 50MM PARA CATXIA D'AGUA	UND	1,00000	25,40	25,40
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCAUGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400	20,92	3,02
COMPOSIÇÃO	88316	SEMENTE COM ENCAUGOS COMPLEMENTARES	H	0,1900	37,31	6,15
Total do Serviço					34,86	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓMP 033	01435 / ORSE	ACABAMENTO PARA REVESTIMENTO DE GAVETA 3/4" CRONALDO	84,85%	UD	41,57	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INERMO	3146	PLATA VEDA RODA EM RODAS DE 18 MM X 10 X 10 X 10	UD	1,00000	2,00	2,00
MAT 14	COMPACAO	ACABAMENTO PARA REVESTIMENTO DE GAVETA 3/4" CRONALDO	UD	1,00000	30,40	30,40
COMPACAO	89267	ENCANTADOR OU BOMBEIRO HUMIDIFICADOR COM ENCARTEZOS COMPLEMENTARES	H	0,7400	20,92	20,92
COMPACAO	89116	SERVENTE COM ENCARTEZOS COMPLEMENTARES	H	0,7400	17,31	17,31
		Total do Serviço			41,57	

Descrição

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓMP 034	02050 / ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO	84,85%	UD	18,48	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INERMO	7609	LIXA / CRISTALO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ALTA FRIA	UD	1,00000	10,11	10,11
COMPACAO	89267	ENCANTADOR OU BOMBEIRO HUMIDIFICADOR COM ENCARTEZOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	20,92	20,92
		Total do Serviço			18,48	

Descrição

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓMP 035	01212 / ORSE	ATERRO COM BOLTA NA CALHA DE PISO / CANTILEVER	84,85%	M ³	111,81	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTMO	4721	FEDRA BRITÂNICA M. 1 (9,5 a 19 MM) PÓRTA HUMIDIFICADORES, SEM FRETE,	M ³	1,00000	94,50	94,50
COMPACAO	89116	SERVENTE COM ENCARTEZOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	17,31	17,31
		Total do Serviço			111,81	

WANZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RECEBIMENTO DA CIADRA OCEANIA VI

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI
DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
FNC SOCIAIS 84.85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP.036	0629 / CINTA LUMINARIA, BRINCARADA P/ ALTA PRESSAO , CINTA INDUSTRIAL, PROTETOR HERMETICO P/ TINTA MISTA DE 300W , AEROSIS MAG-DR-005.		84,85%	UD	43,20
COMPOSIÇÃO	98264	ELETROINSTALAÇÃO COM ENTRADAS COMPLEMENTARES	H	1,1000	21,96
COMPOSIÇÃO	98316	SERVENTE COM ENCASTRAS COMPLEMENTARES	H	1,7000	17,31
		Total do Serviço			43,20

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 038	0711 / GRAN	TAMPA CÉSAR 400X200	84,85%	UD	4,80	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INERTING	7593	TAMPA CESA EM PVC PARA CONCRETO 40 X 200	UN	1,00000	2,60	2,60
COMPOSIÇÃO	88264	ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,96	21,96
		Total do Serviço				4,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS
84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CONE 039	0711 / ORSE	CONEXÃO DE BROCAS P/ HASTE 3/8"	84,85%	UD	9,52	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTDO	425	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAI PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", 15K	15K	1,0000	7,32	7,32
COMFOSCO	85264	ELETRICISTA COM ENCARTEIS COMPLEMENTARES	H	0,1000	11,96	1,20
		Total do Serviço				9,52

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CONE 040	0711 / ORSE	TERMINAL DE PRESA/AFERRAMENTO TIPO BOTA	84,85%	UD	9,15	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 17	COMPOSIÇÃO	TERMINAL DE PRESA/AFERRAMENTO TIPO BOTA	H	1,0000	6,15	6,15
COMPOSIÇAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARTEIS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,36	2,20
		Total do Serviço				9,15

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CAMP 041	102362 / STNAPI	MÃO-DE-OBRA E/ ALUMBRADO	84,85%	M ²	38,16	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO	88315	GARRAFAIRO COM ENCARTEIS COMPLEMENTARES	H	0,9774	21,49	21,49
IMPOSTO	88316	SERVENTE COM ENCARTEIS COMPLEMENTARES	H	0,9879	17,31	17,31
COMPOSIÇÃO	88317	OPERADOR DE BETONADEIRA MISTURADORA COM ENCARTEIS COMPLEMENTARES	H	0,0045	14,39	0,06
		Total do Serviço				38,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CIMP 042	10981 / 0993	ASSENTAMENTO PORTOES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVO FORNECIMENTO DE DORSALINHAS P/ FECHAMENTOS	84,85%	UD	299,70	
Código	Tip	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11484	FECHADURA DE SOBREPOA PRÉA FORRADA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CRUZADO, CAVIA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1,0000	54,56	54,56
INSUMO	11447	DORADILHA EM LATÃO, 3" X 2 1/2", P= 1,9 A 2 MM, COM ANEL,	UN	3,0000	29,74	89,22
COMPOSTO	88309	VIDRACÉIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9000	21,67	86,68
COMPOSTO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	17,31	69,24
Total do Serviço					299,70	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CIMP 043	10245 / 57041	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO ESPELHO PLANO 40MM	84,85%	M²	630,58	
Código	Tip	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	516,00	516,00
INSUMO	26011	GUARDAÇAO / ALTAZAR / VISTA, LIGA EM MADEIRA MÁGICA, PARA PINTURA, E = 1,5 CM, L = 1,5 CM, CILINDRO / ANELUM COMERCIAL / TARTA / CURVILÍXIA / PESSOA / CIPOMAU OU EQUIVALENTE DA REGISTRAÇÃO	M	6,22750	6,91	43,03
INSUMO	4375	BUCHA DE NYLON SEM ASA E=6	UN	19,39100	0,12	2,33
INSUMO	11059	BRASÍTUSO ROSCA SOBREIA ZINCAO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLIF. 5,5 X 50 MM (2")	UN	19,19100	0,38	7,37
COMPOSTO	88325	VIDRACÉIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7780	18,07	32,42
COMPOSTO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7230	17,31	29,83
Total do Serviço					630,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
 ENC SOCIAIS 84,85%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COME 044	102153 / SINAPI	VÍDRO PARA BANDEIRAS DA PORTAS DOS VESTIÁRIOS	84,85%	M ²	273,69	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11188	VÍDRO LISO FINE 6 - 4MM - SEM COLOCACAO	M ²	1,00000	239,99	239,99
INSUMO	19026	PRÉSES DE AÇO POLIDO SEM CAREN 15 X 15 (1,1/4 X 15)	KG	0,01000	22,88	0,76
INSUMO	19961	SILICONE AÉTICO USO GERAL INCLUIDO 280 G	UD	0,46100	32,39	14,92
COMPOSIÇÃO	89325	VILRACETMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,51600	18,07	9,32
COMPOSIÇÃO	89316	BRINVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59200	17,31	8,69
		Total do Serviço			273,69	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CORP 045	CP	SPAMPA PARA HALL 150MM	84,85%	UD	9,29	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 16	CORRACAO	SPAMPA PARA HALL 150MM	UD	1,00000	7,35	7,35
COMPOSIÇÃO	89248	ARTILLAR DE ENCAMINHADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119	17,37	1,94
		Total do Serviço			9,29	

Wesley



**PRÉFETURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE: 1/2024 DESONERADO
ENC.SOCIAIS 84,85%**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓDIGO 046	04283 / ORSE	BALEO FOGO ISÓTÉRMICO TIPO ABACAXI DE FERRO FUNILHO DE 150MM	84,85%	UD	77,20	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSTALO	11709	BALEO FOGO ISÓTÉRMICO, 150 MM, PARA LAJES/ PELAS	UN	1,00000	59,10	59,10
CHAFOS FOGO	88316	SERVENTE DE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,31	9,66
COMPOSIÇÃO	88261	ENCARREGOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	20,92	10,46
Total do Serviço					77,20	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
CÓDIGO 047	09973 / ORSE	ELETROLUFT VALVULIZADO 3/4"	84,85%	M	19,11	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 20	CONEXÃO	ELETROLUFT GALVANIZADO 3/4"	M	1,01600	19,14	19,14
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE DE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,31	4,33
COMPOSIÇÃO	88261	ENCARREGOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	21,96	5,49
Total do Serviço					19,11	

Maria Aparecida de Azevedo Melo
Engenheira Civil
CREA Nº 160.512.078-2



CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria Infraestrutura

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Recuperação da Quadra Oceanária VI

LOCAL: AV. 09-12.c Oceanária VI- CABEDELO/PB

VALOR: 354.678,19

DATA BASE: JANEIRO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%	TEMPO (EM DIAS)				
				30	60	90	120	150
1.0	Serviços Preliminares	1.473,96	0,42	1.473,96				
2.0	Demolição e Retiradas	11.709,77	3,3	4.009,43	7.700,34			
3.0	Cobertura	132.533,54	37,37	6.538,61	37.770,25	48.605,33	39.619,35	
4.0	Esquadrias	3.512,50	0,99	3.512,59				
5.0	Paredes e Painéis	387,61	0,11	387,61				
6.0	Revestimentos	935,04	0,26	935,04				
7.0	Pisos	39.347,17	11,1		115,31	39.231,86		
8.0	Pintura	110.459,41	31,14			6.558,00	52.458,17	51.443,24
9.0	Instalações Hidrosanitária	11.208,44	3,16	3.579,55	7.628,89			
10.0	Drenagem Pluvial	10.703,22	3,02		7.560,72	2.515,96	626,54	
11.0	Instalações Elétricas	12.068,90	3,4	5.855,11		2.489,60	3.724,19	
12.0	Proteção contra Descargas Atmosféricas	3.802,32	1,07			794,33	3.007,99	
13.0	Serviços Diversos	16.536,22	4,66		4.709,35	423,33	6.168,62	5.234,92
	Parcial				58.859,18	104.868,84	105.280,62	60.312,69
	Total Acumulado	354.678,79	100%	25.356,86	84.216,04	189.084,88	294.365,50	354.678,19

Presidente Municipal de Cabedelo - PB

Rosendo Carvalho

20/03/2024



FÓRMULA DO BDI EDIFICAÇÕES

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central - AC	3,00%
LUCRO - L	6,16%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
Seguros - S, Garantias - G	0,80%
Riscos - R	0,97%
TRIBUTOS - I	10,15%
CPRB	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL DESTE BDI	24,52%


Eng.ª Maria Aparecida de Azevedo Melo
CREA 160512078-2

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba**PARAÍBA****VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 447/2024

A SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

AV. 09, RUA LNGÁ S/N,- LOTE 02- QUADRA 12 C, CABEDELO/PB.

Latitude: 7° 02'1.91"S Longitude: 34° 50'45.47"O

Atividade Licenciada:

QUADRA ESCOLAR. PRÁTICA DE ESPORTE CONVIVÊNCIA COMUTÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIA.. COM ÁREA DE 480,00 M².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 447/2024 - SEMAM/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 12/04/2025

Cabedelo, 12 de abril de 2024



III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAM;
6. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
7. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
8. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAM;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAM/PMC;
10. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 447/2024 - SEMAM/PMC;
13. Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAM/PMC;
14. Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado;
15. Manter esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAM/PMC e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
16. Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
17. A análise aqui desenvolvida trata-se unicamente de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes a questões de segurança estrutural do empreendimento;
18. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



SEMAM



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROSARIO DE FATIMA DE LIMA CAVALCANTI

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1605029874

Registro: 1605029874PB

2. Dados do Contrato

Contratante: prefeitura municipal de cabedelo

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA GOLFO DE GENOVA

Nº: 77

Complemento:

Bairro: INTERMARES

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58102013

Contrato: S/N

Celebrado em: 01/03/2024

Valor: R\$ 354.504,20

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA LOTE 09. QUADRA 12 c. LOTE II.

Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO

Bairro: OCEANIA VI

Cidade: CABEDELO

UF: PB CEP: 58310000

Data de Início: 04/03/2024

Previsão de término: 05/08/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: prefeitura municipal de cabedelo

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

16 - Execução

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

980,40

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

· RESPONSABILIDA TÉCNICA DE ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA AV. 09. LOTE II. QUADRA 12c. BAIRRO: OCEANIA VI. CABEDELO/PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de _____ de _____
Local: _____ de _____ de _____

Rosario cavalcante
ROSARIO DE FATIMA DE LIMA CAVALCANTI - CPF: 219.603.214-04

J. A. M. de Araújo Medeiros
prefeitura municipal de cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da taxa de inscrição no Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 12/03/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nossa Número: 4387003

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d9A20
Impresso em: 13/03/2024 às 09:45:23 por: , Ip: 186.235.45.1

